



**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

# INDICADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS MUNICÍPIOS DE MS



**SÉRIE TRANSPARÊNCIA 5**

# INDICADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS MUNICÍPIOS DE MS

## **Indicadores de Resíduos Sólidos nos Municípios de MS**

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul  
Campo Grande, MS

Editado por Agilità Propaganda  
Projeto gráfico desenvolvido por Agilità Propaganda  
Revisão gramatical: Agilità Propaganda

IMPRESSO NO BRASIL

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

M433i

Mato Grosso do Sul (Estado). Tribunal de Contas

Indicadores de resíduos sólidos nos municípios de MS / Inspeção de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente - IEAMA. Campo Grande: TCE-MS / ESCOEX, 2016. (Série Transparência ; 5).

168p.: il.; 21x26 cm

ISBN 978-85-66564-08-02

1. Resíduos sólidos – indicadores – municípios – MS. 2. Política nacional de resíduos sólidos. 3. Legislação – meio ambiente – Brasil. I. Inspeção de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente - IEAMA. II. Bernardes, Fernando Silva, colab. III. Lima, Ruhan Charles da Silva, colab. IV. Souza, Hélio Apolinário de, colab. V. Nogueira, Thainá Domingues, colab. VI. Título. VII. Série

CDD 351.7

**Cecília Luna CRB 1/1202**  
**Bibliotecária**



# CORPO DELIBERATIVO

## **PRESIDENTE**

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

## **VICE-PRESIDENTE**

Conselheiro Ronaldo Chadid

## **CORREGEDOR-GERAL**

Conselheiro Iran Coelho das Neves

## **OUVIDOR**

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

## **DIRETORA-GERAL DA ESCOEX**

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

## **CONSELHEIROS**

José Ricardo Pereira Cabral

Jerson Domingos

## **AUDITORIA**

### **CONSELHEIROS SUBSTITUTOS**

Patrícia Sarmento dos Santos

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

Célio Lima de Oliveira

## **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

### **PROCURADOR-GERAL DE CONTAS**

José Aêdo Camilo

### **PROCURADOR-GERAL-ADJUNTO DE CONTAS**

João Antônio de Oliveira Martins Júnior

# ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE EXTERNO - ESCOEX

## COORDENADOR-GERAL

Ben-Hur Ferreira

## COORDENADORIA DO NÚCLEO DE PESQUISA

Fernanda Olegario dos Santos Ferreira

## COORDENADORIA DA BIBLIOTECA

Cecília Luna

## COORDENADORIA DE PUBLICAÇÃO

Cezar L. V. Galhardo

## COORDENADORIA DA CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

Serley dos Santos e Silva

## SECRETARIA GERAL

Danielle Sá Antonelli

## INSPETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE - IEAMA

Carlos Alberto Negreiros Said Menezes  
Chefe da Inspeção de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente

## ELABORAÇÃO

Fernando Silva Bernardes  
Hélio Apolinário de Souza  
Ruhan Charles da Silva Lima  
Thainá Domingues Nogueira

## COLABORAÇÃO

Fernanda Olegario dos Santos Ferreira  
Mariéte Félix Rosa  
Viviane Amendola da Motta  
Andréa Neves Azevêdo

# PALAVRA DO PRESIDENTE

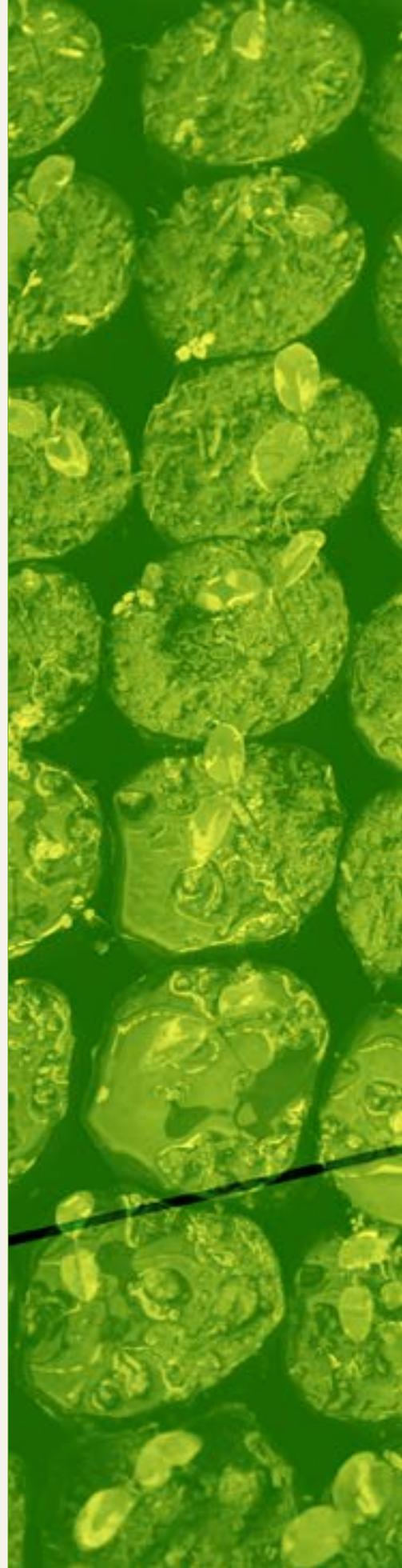
Com o “Programa de Aprimoramento da Gestão de Resíduos Sólidos dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul”, pela primeira vez na história, o estado passa a contar com uma radiografia da situação encontrada nos municípios, relativa à destinação do lixo e aos gastos com a gestão operacional do sistema.

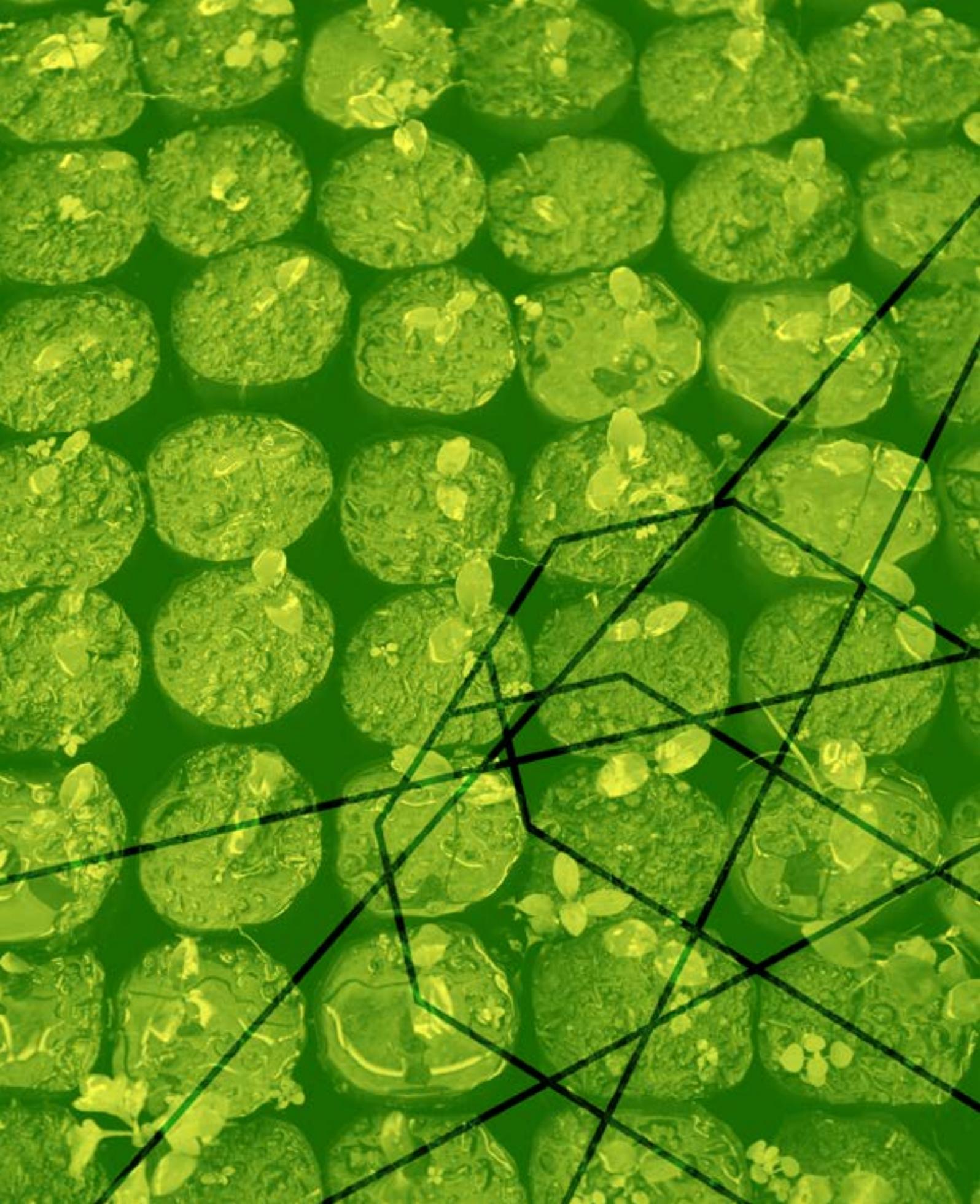
Constatamos as enormes dificuldades enfrentadas pelos municípios, sobretudo os menores, em se enquadrarem ao que determina a Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Esta publicação é mais uma contribuição do TCE-MS em promover ação pedagógica e orientação efetiva aos gestores públicos municipais. Para tanto, buscamos formular soluções de longo prazo, como a questão pede, com arranjos regionais formados por consórcios de municípios, demonstrando viabilidade técnica, econômica e ambiental. Essas soluções, com vida útil mínima de 20 anos, resultaram em custos operacionais razoáveis, além de estimular a PPP – Parceria Público-Privada, promovendo a inclusão de novos recursos para a solução desse problema.

Acreditamos que a união entre municípios e órgãos de controle é o primeiro passo na direção de um futuro com desenvolvimento sustentável.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul





# APRESENTAÇÃO

A situação em que se encontram os municípios brasileiros, no aspecto de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, é bastante precária, apesar de todos os esforços dos organismos nacionais e internacionais para buscar fontes alternativas, bem como para dispor a seu favor recursos para os investimentos necessários. No estado de Mato Grosso do Sul, a situação não é diferente. Na esmagadora maioria dos municípios, o destino final dos resíduos sólidos urbanos é o lixão a céu aberto.

Preocupado com a situação, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul definiu como prioridade o desenvolvimento de ações voltadas para o conhecimento do problema e a mobilização de recursos técnicos e institucionais para apoiar os municípios no sentido de se buscar soluções definitivas para a destinação dos seus resíduos sólidos.

Nesse sentido, estabeleceu-se como prioridade o “Programa de Aprimoramento da Gestão de Resíduos Sólidos dos Jurisdicionados” e determinou-se à Inspeção de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente que coordenasse os trabalhos necessários.

Assim, o Tribunal de Contas apresenta o levantamento da situação da gestão de resíduos sólidos nos municípios do estado de Mato Grosso do Sul nos anos de 2014 a 2016, com referências de custos praticados e uma proposta de modelos alternativos de soluções viáveis para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

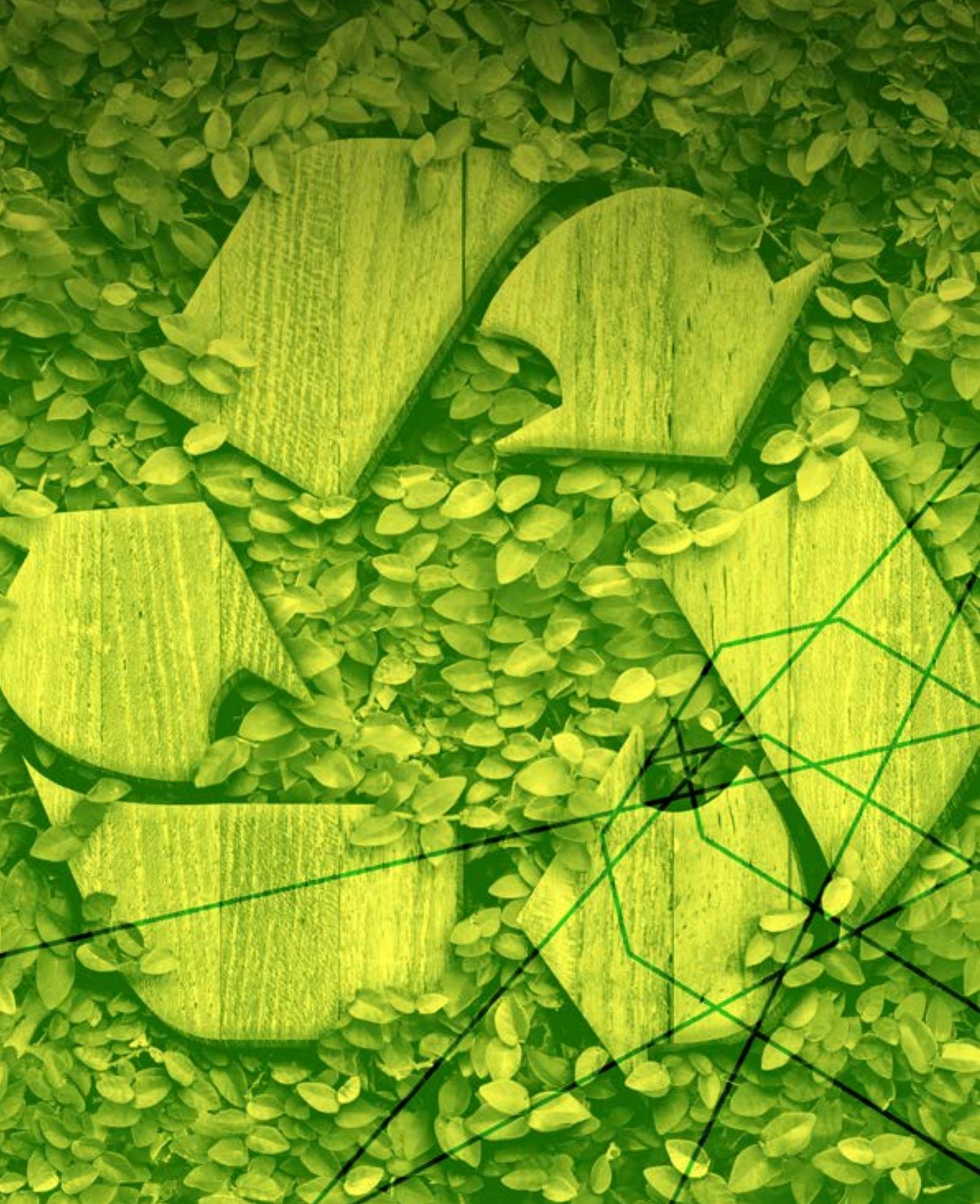
Carlos Alberto Negreiros Said Menezes  
Chefe da Inspeção de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente





# SUMÁRIO

Introdução.....	12
Levantamento de Dados .....	14
Situação Encontrada .....	16
Análise dos Custos Praticados para a Realização dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ...	18
Resíduos Sólidos Domiciliares .....	23
Resíduos de Serviços de Saúde .....	25
Limpeza Urbana .....	27
Situação da Disposição Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares no Estado de Mato Grosso do Sul.....	30
Proposta de Alternativas para Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares .....	34
Informações da Gestão de Resíduos Sólidos nos Municípios de Mato Grosso do Sul.....	44
Arranjo 1 - Região de Amambai .....	47
Arranjo 2 - Região de Anastácio .....	55
Arranjo 3 - Região de Campo Grande .....	61
Arranjo 4 - Região de Chapadão do Sul .....	73
Arranjo 5 - Região de Corumbá.....	79
Arranjo 6 - Região de Ponta Porã .....	83
Arranjo 7 - Região de Glória de Dourados .....	89
Arranjo 8 - Região de Dourados .....	97
Arranjo 9 - Região de Jardim .....	107
Arranjo 10 - Região de Nova Andradina .....	117
Arranjo 11 - Região de Paranaíba .....	125
Arranjo 12 - Região de Três Lagoas .....	131
Arranjo 13 - Região de Naviraí .....	139
Arranjo 14 - Região de Coxim .....	149
Considerações Finais .....	160
Referências .....	162
Anexo I - Glossário .....	164
Índice dos Infográficos dos Municípios em Ordem Alfabética .....	166



# INTRODUÇÃO



No início do século XX, o processo de urbanização e industrialização provocou o aumento do êxodo rural em direção às áreas urbanas, gerando significativas mudanças na qualidade de vida das cidades.

Muitas são as adversidades decorrentes da urbanização e, sobretudo, do processo de industrialização, tais como: a favelização, a falta de estrutura em saneamento básico, enchentes, falta de gestão dos resíduos sólidos, entre outros, os quais se agravam com o fato das cidades crescerem sem planejamento e não disporem de infraestrutura suficiente.

Acreditava-se que o meio ambiente era uma fonte inesgotável. Em 1972, esse pensamento foi modificado com o lançamento, pela Organização das Nações Unidas (ONU), da Primeira Conferência de Estocolmo, a qual tinha o objetivo de conscientizar a população mundial a melhorar o seu relacionamento com o meio ambiente, buscando atender as necessidades da geração presente sem comprometer as gerações futuras.

Neste contexto, a Constituição Federal de 1988 (CF/88) representa um marco na legislação ambiental, elevando o meio ambiente à categoria de direito fundamental do indivíduo e bem tutelado do ordenamento jurídico. Em seu art. 225 dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Quanto à legislação infraconstitucional, é importante mencionar a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), a qual foi recepcionada pelo CF/88, e seus fins e mecanismos de formulação e aplicação constituem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e instituem o Cadastro de Defesa Ambiental.

Dentro desse prisma foi editada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelecida pela Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui, de fato, um novo marco regulatório para a gestão dos resíduos sólidos, tendo como diretriz basilar a não geração, a redução, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Nela são consideradas as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável e da eficiência ecológica. Nesse sentido, a PNRS definiu que a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deveria ser realizada até 02 de agosto de 2014.

Preocupados com o não cumprimento do prazo definido e sabedores de que muitos municípios não têm políticas públicas para a adequada destinação de seus resíduos sólidos, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) lança a publicação "Indicadores de Resíduos Sólidos nos Municípios de MS", desenvolvida a partir do "Programa de Aprimoramento da Gestão de Resíduos Sólidos dos Jurisdicionados", realizado pela Inspeção de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente (IEAMA/TCE-MS).

O trabalho apresenta a atual situação da gestão operacional dos serviços relacionados aos resíduos sólidos, elabora uma base de referência de custos praticados no Estado e propõe alternativas técnicas, econômicas e ambientalmente viáveis para a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares nos municípios do estado de Mato Grosso do Sul (MS).

# LEVANTAMENTO DOS DADOS



Este estudo tem como base principal as informações coletadas por meio de visitas in loco, realizadas pela IEAMA/TCE-MS, nos 79 municípios do estado de Mato Grosso do Sul, durante o período de abril de 2014 a agosto de 2016.

Os dados coletados foram separados em dois conjuntos, dependendo do regime de execução dos serviços de resíduos sólidos: se de forma direta ou indireta. Entende-se por execução indireta aqueles serviços que são contratados com terceiros, e execução direta os serviços que são realizados pelo próprio quadro de pessoal e maquinários da prefeitura municipal.

Dessa forma, para os serviços executados de forma indireta, os dados foram extraídos dos contratos de serviços em vigor, planilhas orçamentárias, planilhas de medições e demais documentos constantes na base de dados dos municípios. Por outro lado, para aqueles municípios que realizavam o serviço de forma direta, os custos foram calculados por meio de análises de documentos de controle da própria administração, complementados com pesquisas de mercado para obtenção dos custos dos diversos insumos, tais como: combustíveis, materiais, entre outros.

Nessa primeira fase do programa, foram coletados os dados relacionados aos seguintes serviços:

- Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares;
- Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde;
- Limpeza Urbana e Disposição Final dos Resíduos da Limpeza e de Entulhos;
- Projetos e Planejamentos na Gestão de Resíduos Sólidos (ex: Planos Municipais de Saneamento Básico, Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Projetos Básicos e Licenciamentos Ambientais para instalação de aterros sanitários);
- Demais trabalhos sobre a situação da Disposição Final de Resíduos Sólidos (ex: Unidades de Triagem, Usinas de Compostagem, Lixões/Aterros Sanitários).

Além da análise documental, a IEAMA/TCE-MS realizou o levantamento de áreas contaminadas com a disposição inadequada de resíduos sólidos e identificou áreas com condições mais favoráveis para possíveis instalações de futuros aterros sanitários.

# SITUAÇÃO ENCONTRADA



A partir do levantamento de dados, foi possível conhecer a situação atual do gerenciamento de resíduos sólidos, que se apresentou bastante diversa dentro do Estado. Preliminarmente, observou-se expressiva variedade de formas de gestão dos serviços, ora executados de forma terceirizada, ora mista (executados em conjunto com empresa privada), ora direta.

Outro ponto diz respeito às formas de medições e controle de execução dos serviços, medidos e faturados nas mais variadas unidades: toneladas, quilos, mês, hora/máquina, homem/hora, entre outras. Observou-se também que os valores unitários praticados apresentaram sensível disparidade, principalmente quando considerados o porte do município analisado e a demanda de serviço.

Por fim, principalmente no que diz respeito ao tratamento e disposição final de resíduos sólidos, verificou-se que, para grande maioria, as oportunidades de investimento se apresentaram bastante defasadas das necessidades encontradas, impossibilitando as ações dos executivos municipais. Por outro lado, aqueles municípios que já tentaram avançar, conseguindo recursos para construção do aterro sanitário, se detiveram com outras questões adversas, que não permitiram que esses investimentos alcançassem eficácia desejada, destacando-se, nesse caso, os projetos de aterros sanitários de baixa capacidade, o curto prazo de vida útil e a falta de recursos para operação.



# ANÁLISE DOS CUSTOS PRATICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS



O Tribunal de Contas do Estado, preocupado com as dificuldades com que os seus jurisdicionados convivem para encontrar referências técnicas e de custos para execução de serviços relacionados à gestão dos resíduos sólidos, elaborou uma tabela de valores de referência de custos compreendendo: coleta e transporte de resíduos domiciliares; limpeza urbana; e coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

Os valores foram analisados inicialmente por município e posteriormente arranjados em uma base de dados geral, que pudesse ser utilizada para o conjunto. Para a padronização e comparação desses custos, foram criados grupos de municípios, classificados em 3 faixas demográficas<sup>1</sup>:

- Grupo 1 – pequeno porte: municípios com população de até 10 mil habitantes;
- Grupo 2 – médio porte: municípios com população entre 10 mil e 55 mil habitantes;
- Grupo 3 – grande porte: municípios com população acima de 55 mil habitantes.

Essa divisão foi necessária para melhor caracterizar cada grupo, segundo suas demandas, seus custos e demais padrões de economia. Dessa forma, foi possível agrupar, analisar tecnicamente os custos de cada município, considerando suas particularidades, e aplicar métodos e estudos estatísticos.

Em razão da diversidade das unidades de medida praticadas pelos jurisdicionados para medição dos serviços, houve necessidade de padronizá-las, considerando como período de medição o período mensal, o que possibilitou a elaboração da tabela de referência de custo, cuja unidade de referência escolhida foi habitante/mês, tendo como base de cálculo a população total estimada pelo IBGE em 2015. Assim, para avaliação da situação dos custos praticados em cada município, admitiu-se uma faixa de variação, em relação à média, de até 10% para os serviços de resíduos sólidos urbanos (RSU) e de até 20% para os resíduos de serviços de saúde (RSS).

Vale ressaltar que a elaboração da tabela de referência de custos para os serviços de resíduos sólidos levou em conta o Acórdão nº. 1.445/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), que posteriormente se tornou Jurisprudência daquela Corte de Contas segundo o boletim de jurisprudência nº 086, com a seguinte redação:

Acórdão 1445/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

---

<sup>1</sup>Os dados relativos às populações dos municípios foram obtidos por meio de consulta à base de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2015.

Dessa forma, apresentam-se na Figura 1 os custos médios praticados com a gestão operacional dos resíduos sólidos.

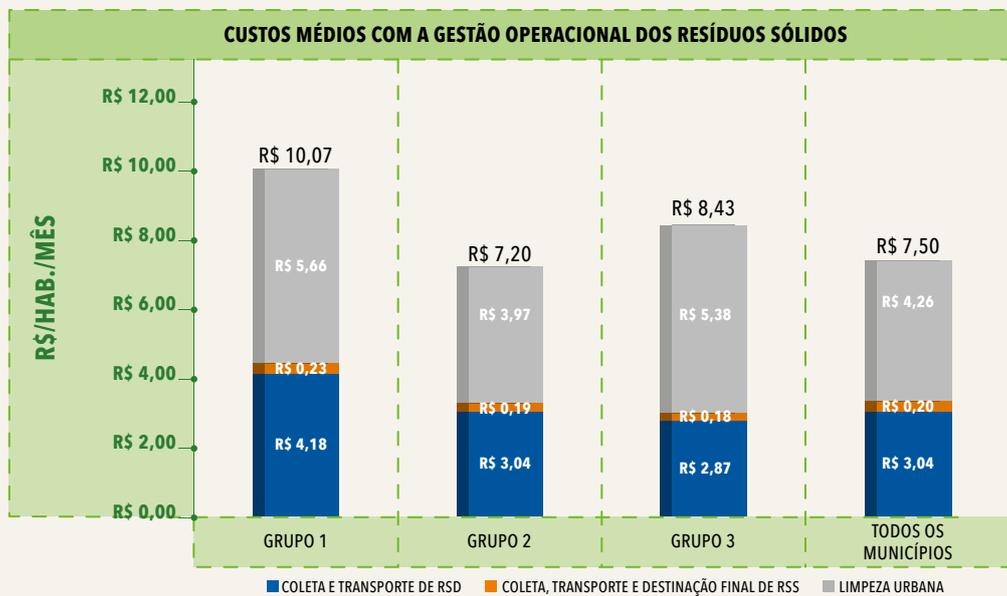


Figura 1 - Custos médios com a gestão operacional dos resíduos sólidos. Fonte: IEAMA/TCE-MS.



Com base nos custos médios de cada serviço, elaborou-se a Tabela 1 de referência de custos, apresentando valores mínimos e máximos para os intervalos de referências.

**TABELA 1 - FAIXA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS PARA OS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO OPERACIONAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

<b>GRUPO 1 - MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 10 MIL HABITANTES</b>				
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	LIMPEZA URBANA
<b>UNIDADE</b>	TONELADA	HAB./MÊS	HAB./MÊS	HAB./MÊS
<b>MÍNIMO</b>	R\$ 155,01	R\$ 3,76	R\$ 0,18	R\$ 5,09
<b>MÉDIO</b>	R\$ 172,23	R\$ 4,18	R\$ 0,23	R\$ 5,66
<b>MÁXIMO</b>	R\$ 189,45	R\$ 4,60	R\$ 0,28	R\$ 6,23
<b>GRUPO 2 - MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 MIL E 55 MIL HABITANTES</b>				
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	LIMPEZA URBANA
<b>UNIDADE</b>	TONELADA	HAB./MÊS	HAB./MÊS	HAB./MÊS
<b>MÍNIMO</b>	R\$ 122,79	R\$ 2,74	R\$ 0,15	R\$ 3,57
<b>MÉDIO</b>	R\$ 136,43	R\$ 3,04	R\$ 0,19	R\$ 3,97
<b>MÁXIMO</b>	R\$ 150,07	R\$ 3,34	R\$ 0,23	R\$ 4,37
<b>GRUPO 3 - MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 55 MIL HABITANTES</b>				
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	LIMPEZA URBANA
<b>UNIDADE</b>	TONELADA	HAB./MÊS	HAB./MÊS	HAB./MÊS
<b>MÍNIMO</b>	R\$ 105,72	R\$ 2,58	R\$ 0,14	R\$ 4,84
<b>MÉDIO</b>	R\$ 117,47	R\$ 2,87	R\$ 0,18	R\$ 5,38
<b>MÁXIMO</b>	R\$ 129,22	R\$ 3,16	R\$ 0,22	R\$ 5,92
<b>TODOS OS MUNICÍPIOS</b>				
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	LIMPEZA URBANA
<b>UNIDADE</b>	TONELADA	HAB./MÊS	HAB./MÊS	HAB./MÊS
<b>MÍNIMO</b>	R\$ 127,27	R\$ 2,74	R\$ 0,16	R\$ 3,83
<b>MÉDIO</b>	R\$ 141,41	R\$ 3,04	R\$ 0,20	R\$ 4,26
<b>MÁXIMO</b>	R\$ 155,55	R\$ 3,34	R\$ 0,24	R\$ 4,69

De acordo com a Tabela 1, percebe-se que municípios mais populosos (Grupo 2 e 3) apresentam menores custos operacionais com os serviços de resíduos sólidos domiciliares, o que pode ser explicado pelos preceitos da “economia de escala<sup>2</sup>”.

Já para os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, verifica-se que os custos apresentados podem ser comparados diretamente, independentes do número de habitantes, pois como o serviço no estado é totalmente especializado, com esmagadora maioria sendo realizado por empresas terceirizadas (como poderá ser visto na Figura 3), não se percebe tecnicamente e estatisticamente amplas diferenças entre os portes de municípios.

Por sua vez, os custos dos serviços de limpeza urbana apresentam valor maior para os municípios do Grupo 3, uma vez que compreendem uma gama muito ampla de ações, variando desde poda de árvores até limpeza de bocas de lobos e diversos outros serviços de manutenção dos espaços urbanos. Da mesma forma, essa situação também é observada para os municípios do Grupo 1, que sofrem pela falta de economia de escala e, geralmente, apresentam maiores demandas de serviço de manutenção de áreas verdes.

A partir da análise da tabela de referência de custos, é apresentado, para cada serviço de gestão de resíduos sólidos, o mapa de situação no Estado de Mato Grosso do Sul, com os municípios coloridos de acordo com o seu custo por habitante/mês, seu regime de execução de serviço e também considerando o seu porte.

---

<sup>2</sup>Entende-se por economia de escala aquela que organiza o processo produtivo de maneira que se alcance, por meio da busca do tamanho ótimo, a máxima utilização dos fatores que intervêm em tal processo. Como resultado, baixam-se os custos de produção e incrementam-se os bens e serviços.

# RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

A Figura 2 apresenta o mapa do estado com a situação dos municípios em relação ao serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

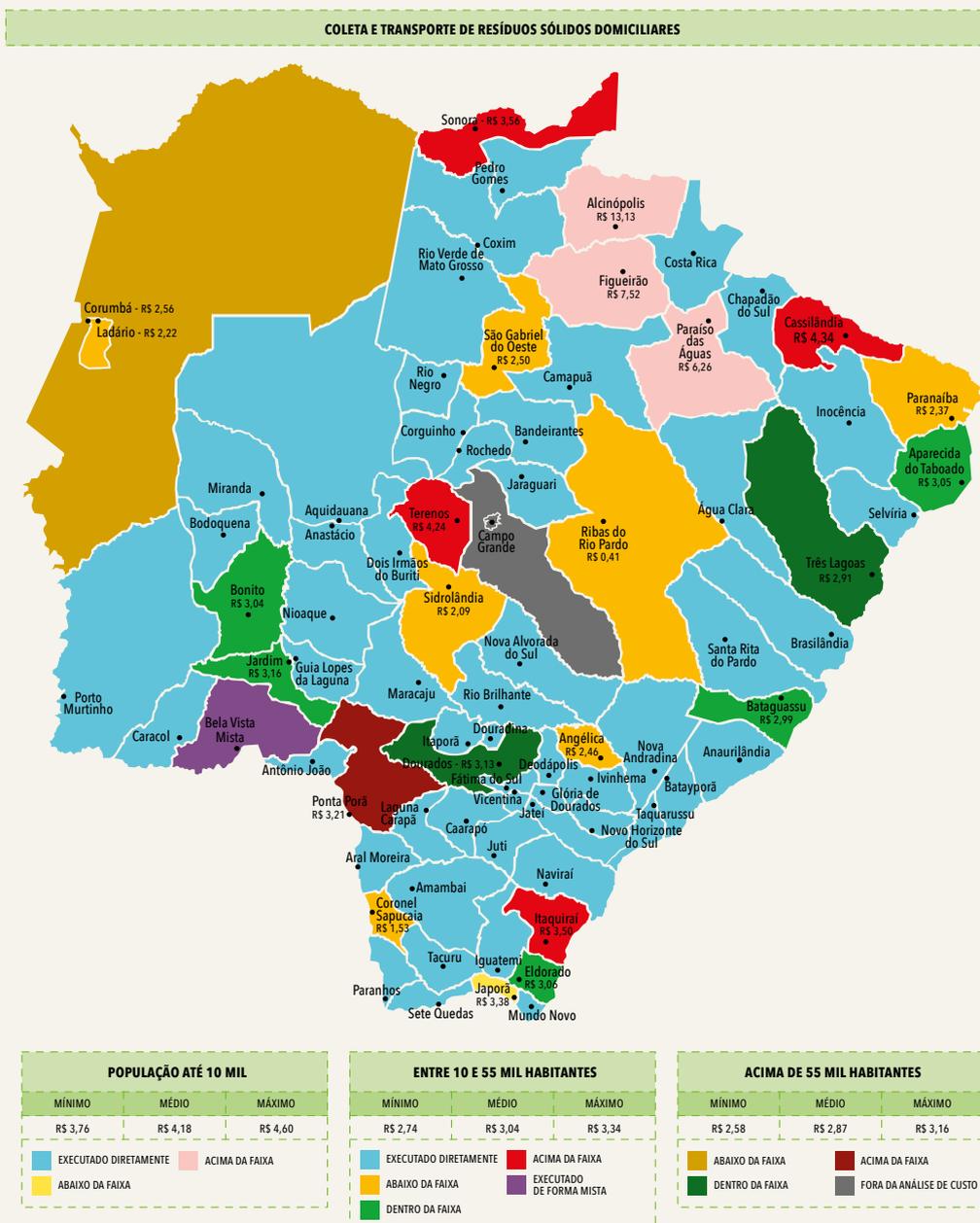


Figura 2 - Situação da coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares nos municípios do estado de Mato Grosso do Sul. Fonte: IEAMA/TCE-MS

Analisando de forma geral a Figura 2, é possível verificar que, dos 78 municípios<sup>3</sup>, 53 realizam o serviço de coleta e transporte dos RSD de forma direta, 1 no regime misto e 24 realizam de forma indireta. Cabe ressaltar que, dos municípios que terceirizam o serviço, 8 apresentaram custos praticados acima da faixa de valores, 9 abaixo da faixa e 7 dentro da faixa de valores.

Observa-se ainda pela Figura 2 que em todos os municípios de grande porte, o serviço de coleta e transporte de RSD é realizado de forma indireta, sendo que tal escolha está condicionada à maior complexidade para execução do referido serviço. Nesses municípios, fatores como maior extensão do itinerário, frequências de coleta, necessidade de veículos específicos e maior contingente de funcionários são determinantes na escolha de empresas com expertise na área, permitindo que o serviço seja realizado com maior regularidade e efetividade.

Já nos municípios de pequeno e médio porte, em que a geração de resíduos é menor, verifica-se a predominância na forma de execução direta, indicando menor vantajosidade para contratação desses serviços, o que leva os municípios a realizarem esse serviço com pessoal e equipamentos próprios.



---

<sup>3</sup> O município de Campo Grande não foi incluído na análise dos custos praticados.

# RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O mapa do estado com a situação dos municípios em relação à coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde é apresentado na Figura 3.

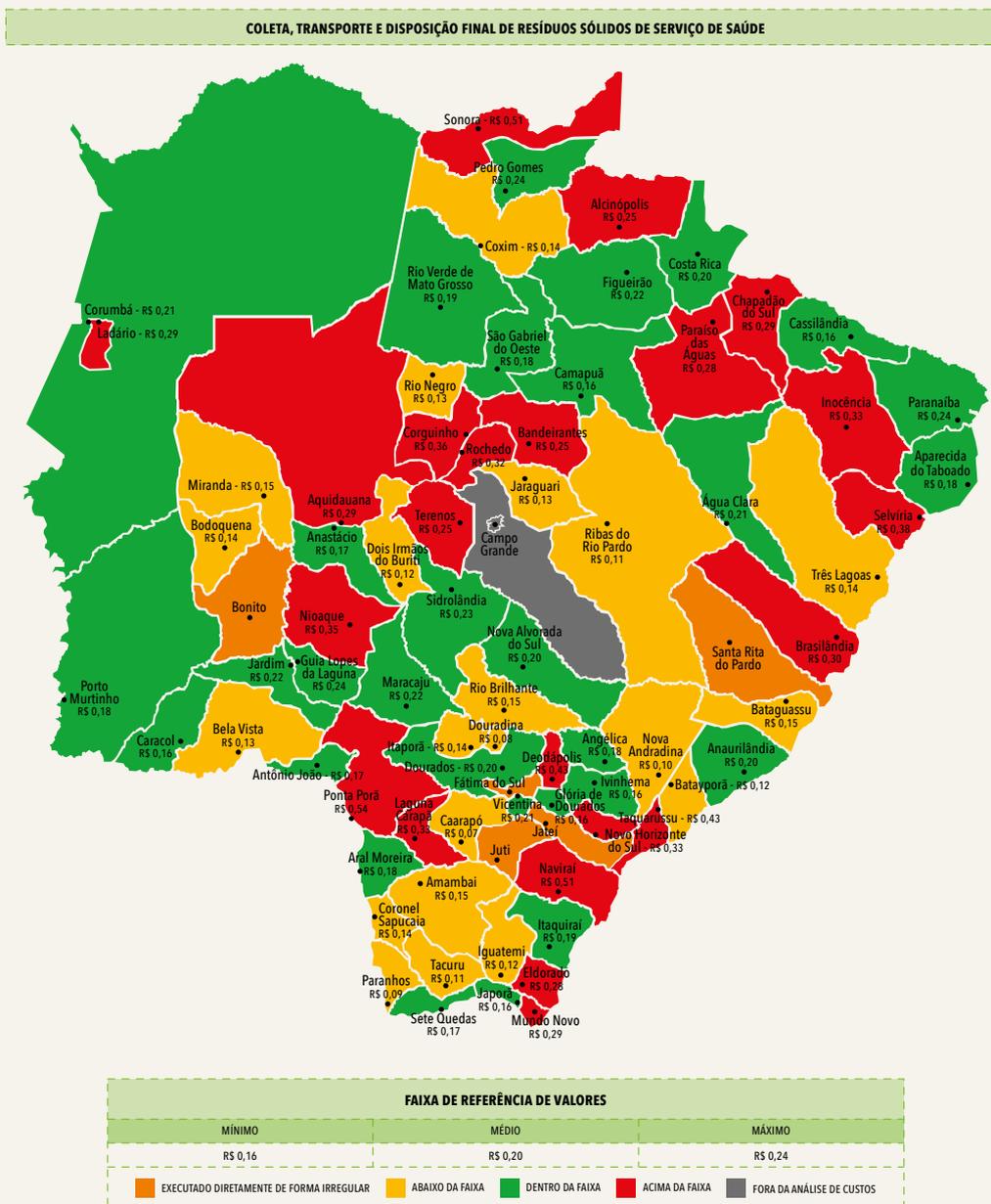


Figura 3 - Situação da coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde nos municípios do estado de Mato Grosso do Sul. Fonte: IEAMA/TCE-MS.

De acordo com a Figura 3, é possível verificar que, dos 78 municípios apresentados, apenas 5 municípios realizam o serviço de forma direta e em condição irregular (conforme disposições da Resolução CONAMA nº 358/2005). Os demais municípios (73) terceirizam o serviço de coleta, transporte e disposição final de RSS.

Vale ressaltar que a terceirização dos serviços de resíduos de saúde é reflexo da complexidade do seu gerenciamento, por se tratarem de resíduos com componentes químicos, biológicos e radioativos e assim representarem sérios riscos à saúde pública e ao meio ambiente quando não gerenciados de maneira adequada. Dessa forma, as empresas contratadas normalmente gerenciam todo o ciclo do serviço, desde a coleta até a destinação final desses resíduos.

Analisando os municípios que executam o serviço por meio de empresas terceirizadas, verifica-se que apenas 30 municípios do estado estão com valores dentro da faixa de referência de custos desenvolvida pelo TCE/MS. Os que estão acima e abaixo da média são, respectivamente, 22 e 21 municípios.

O principal fator de oneração desses contratos que estão acima da faixa é reflexo das prefeituras executarem, às suas expensas, a coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviço de saúde de empreendimentos privados (farmácias, clínicas veterinárias, clínicas médicas entre outros), deixando de atender ao que estabelece o §2º do art. 27 da Lei Federal nº. 12.305/2010. Por outro lado, os municípios que apresentam custos abaixo da faixa são aqueles que não apresentam no limite de seus territórios hospitais e atendimentos médicos mais específicos, que, por sua vez, geram maiores quantidades de resíduos.



# LIMPEZA URBANA

O mapa do estado com a situação dos municípios em relação à limpeza urbana é apresentado na Figura 4.

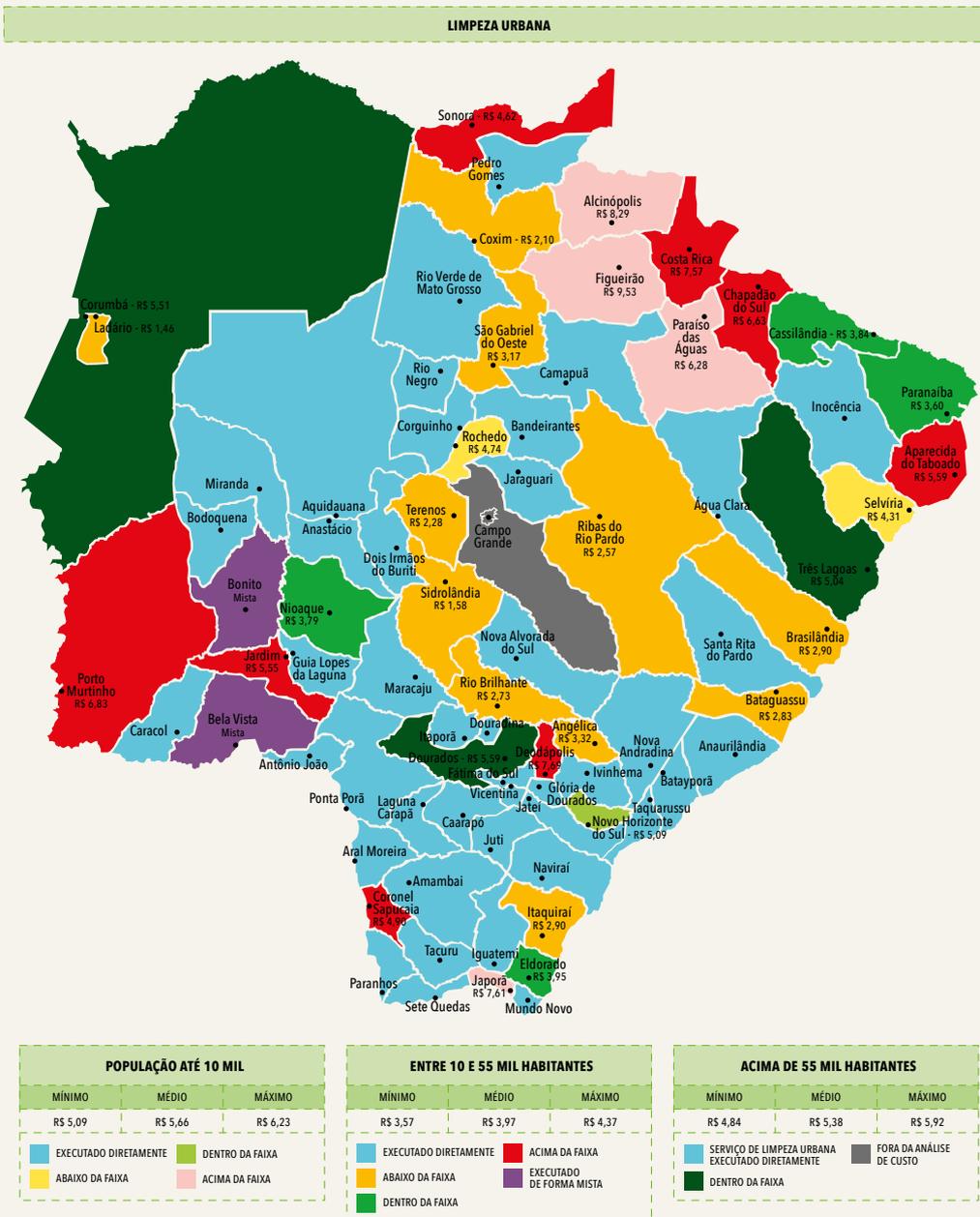


Figura 4 - Situação da limpeza urbana nos municípios do estado de Mato Grosso do Sul. Fonte: IEAMA/TCE-MS.

De acordo com a Figura 4, é possível verificar que, dos 78 municípios analisados, 43 realizam o serviço de limpeza urbana de forma direta, 2 em regime misto e 33 municípios terceirizam esses serviços.

É válido destacar que dentre os municípios que realizam o serviço de limpeza urbana de forma indireta, constata-se que apenas 8 praticam custos dentro da faixa de valores, 12 municípios executam este serviço com preços acima da faixa de valores e 13 com preços abaixo dessa faixa.





# SITUAÇÃO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Um dos princípios básicos da PNRS é a obediência à seguinte ordem de prioridades de ações: não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Dessa forma, tal princípio representa um desafio relevante, tendo em vista a situação da disposição final dos resíduos sólidos nos municípios brasileiros.

A destinação de resíduos sólidos em locais inadequados é um dos piores impactos causados ao meio ambiente, contaminando diretamente o solo, as águas, o ar e representa um perigo para a saúde humana. Além de ser uma prática ilegal, cujos efeitos negativos não são controláveis, com o passar do tempo terá custos cada vez mais elevados para adoção de medidas de controle e remediação (Abrelpe, 2014).

Vale ressaltar que a disposição só é considerada ambientalmente adequada quando respeitadas "...normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos" (art. 3º, inciso VIII da PNRS).

No Brasil, a forma mais adotada para disposição final ambientalmente adequada são os Aterros Sanitários, visto que além de ter seu projeto baseado em técnicas consagradas de engenharia sanitária, apresentam como vantagens o fato de ser uma tecnologia amplamente conhecida e ter baixo custo operacional.

Não se pode descartar, entretanto, a adoção de outras tecnologias (incineração, tratamento físico-químico, tratamento bacteriológico, e outros), bastando que se trate de soluções técnicas, econômicas e ambientalmente mais adequadas para cada caso em questão.

A Figura 5 apresenta a situação da disposição de resíduos sólidos domiciliares, encontradas nos municípios do estado de Mato Grosso do Sul, em agosto de 2016.



SITUAÇÃO DA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

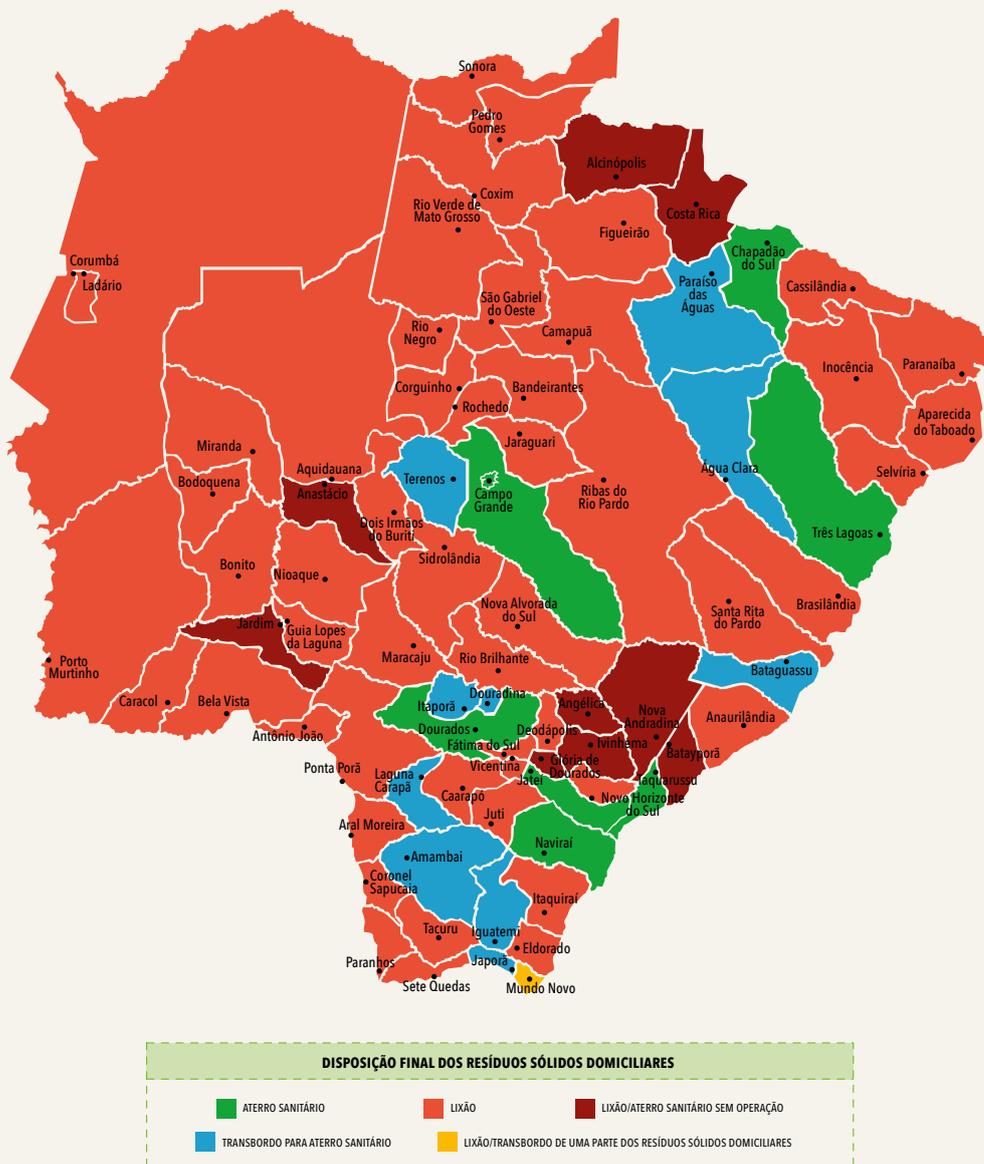


Figura 5 – Situação da Disposição Final dos RSD no estado de Mato Grosso do Sul. Fonte: IEAMA/TCE-MS.

Conforme pode ser observado na Figura 5, a maioria dos municípios precisa adequar-se à PNRS, no que diz respeito à disposição final dos resíduos sólidos domiciliares. Dos 79 municípios do estado, 62 ainda realizam a disposição dos resíduos domiciliares em lixões, o que corresponde a 78,5% do total. Nos demais municípios, a disposição final é realizada de forma adequada, sendo 7 (8,9%) em aterros sanitários próprios e 10 (12,6%) por meio de transbordo dos resíduos para aterros sanitários privados.

É importante destacar que existem 9 aterros sanitários em processo de implantação que não conseguem ou não apresentam previsão para entrar em funcionamento, pois se tratam de aterros sanitários de pequeno porte que não possuem a devida escala para serem operados com vantagem técnica, financeira e ambiental. Essa constatação se enquadra no diagnóstico feito pelo Tribunal de Contas da União, em 2011, no Relatório de Auditoria Operacional - Monitoramento do Programa de Resíduos Sólidos Urbanos:

(...) Verificou-se que a pulverização de recursos para o financiamento de aterros sanitários de pequeno porte ou para aquisições isoladas ou mal dimensionadas acarreta desperdício de recursos públicos. No caso dos aterros pequenos, os custos per capita de operação são sensivelmente mais elevados do que os de aterros maiores, em função da escala de aproveitamento. Já as aquisições mal dimensionadas ou isoladas acabam sendo abandonadas ou viram sucata, em função da capacidade ociosa, dos altos custos de manutenção ou da impossibilidade de disposição final adequada dos rejeitos...

Nesse sentido, na tentativa de evitar investimentos de recursos públicos em soluções isoladas e de pequena escala e buscando alternativas que pudessem atrair uma gama maior de recursos para investimento, o TCE/MS elaborou uma proposta para disposição final de resíduos sólidos domiciliares, com soluções em consórcios de municípios, buscando estabelecer escala mais apropriada, e soluções de longo prazo, para permitir amortização e remuneração adequada dos investimentos.



# PROPOSTA DE ALTERNATIVAS PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES



Diante da situação encontrada, o TCE-MS buscou soluções por meio de arranjos de municípios em consórcios públicos, em que foi possível demonstrar a viabilidade econômica para os serviços de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, de maneira sustentável, que atingisse os melhores resultados em longo prazo com maior aproveitamento regional, possibilitando, assim, aumentar a eficácia das ações e a atratividade de outras fontes de investimento (capital privado).

Nesse sentido, o estudo levou em conta o cenário encontrado nos municípios, considerando a localização geográfica destes e aproveitando os projetos, investimentos e autorizações ambientais já realizados, além das áreas com condições mais favoráveis para as possíveis instalações de aterros sanitários. Dessa forma, os custos apresentados previram a instalação e operação de aterros sanitários, de unidades de triagem de resíduos (UTR) e de unidades de transbordo (UT), atendendo a todos os dispositivos previstos na PNRS.

Assim, foram propostos arranjos, reunindo municípios em consórcios públicos regionais, para permitir investimentos de maior escala e a construção de empreendimentos com maior vida útil.

Os arranjos foram compostos considerando as seguintes estruturas:

- Um aterro sanitário, situado em um município sede, com capacidade para receber os rejeitos de todos os demais municípios do arranjo;
- Unidades de triagem de resíduos (UTR) para todos os municípios do arranjo, inclusive para a cidade-sede;
- Unidades de transbordo (UT) para os municípios com distância maior que 30 Km do aterro sanitário sede.

Os custos envolvidos com implantação e operação foram calculados com base em tabelas referenciais, como Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), sindicatos locais e cotações diretas, considerando um período de retorno de 20 anos, que coincide com o prazo de prognóstico do Plano de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2010). Para a composição dos custos, utilizou-se apenas os Custos Diretos de implantação e operação, não sendo consideradas as Bonificações de Despesas Indiretas – BDI. Para apresentação desses custos adotou-se a unidade habitante/mês e, para o cálculo de habitantes, a população urbana de cada município em 2016<sup>4</sup> (base para a cobrança da respectiva taxa de serviço).

Dessa forma, a proposta do TCE/MS concluiu pela formação de 14 arranjos regionais para o estado, que são apresentados na Tabela 2 e na Figura 6:

---

<sup>4</sup>População Urbana de 2016 descrita no Plano Estadual de Resíduos Sólidos - Produto 3: Estudo de Prospecção e Definição dos Cenários.

TABELA 2 - PROPOSTA DE ARRANJOS DOS MUNICÍPIOS PARA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSD NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ARRANJO	REGIÕES	MUNICÍPIOS
A1	REGIÃO DE AMAMBAI	AMAMBAI CORONEL SAPUCAIA PARANHOS SETE QUEDAS TACURU
A2	REGIÃO DE ANASTÁCIO	ANASTÁCIO AQUIDAUANA BODOQUENA MIRANDA
A3	REGIÃO DE CAMPO GRANDE	BANDEIRANTES CAMPO GRANDE CORGUINHO DOIS IRMÃOS DO BURITI JARAGUARI RIBAS DO RIO PARDO RIO NEGRO ROCHEDO SIDROLÂNDIA TERENOS
A4	REGIÃO DE CHAPADÃO DO SUL	CASSILÂNDIA CHAPADÃO DO SUL COSTA RICA PARAÍSO DAS ÁGUAS
A5	REGIÃO DE CORUMBÁ	CORUMBÁ LADÁRIO
A6	REGIÃO DE PONTA PORÃ	ANTÔNIO JOÃO ARAL MOREIRA PONTA PORÃ
A7	REGIÃO DE GLÓRIA DE DOURADOS	DEODÁPOLIS FÁTIMA DO SUL GLÓRIA DE DOURADOS JATEÍ NOVO HORIZONTE DO SUL VICENTINA
A8	REGIÃO DE DOURADOS	CAARAPÓ DOURADINA DOURADOS ITAPORÃ LAGUNA CARAPÁ MARACAJU NOVA ALVORADA DO SUL RIO BRILHANTE

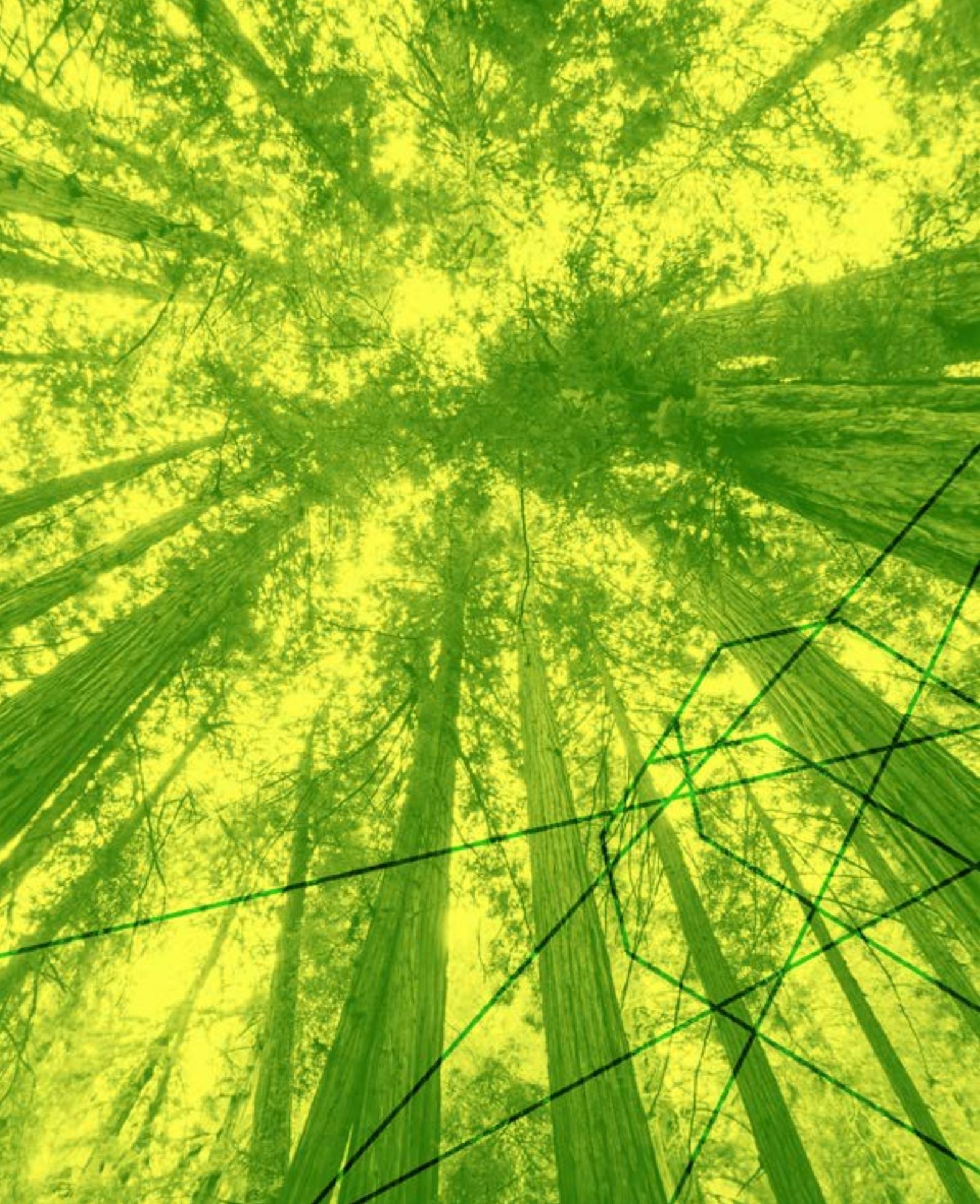
ARRANJO	REGIÕES	MUNICÍPIOS
A9	REGIÃO DE JARDIM	BELA VISTA
		BONITO
		CARACOL
		GUIA LOPES DA LAGUNA
		JARDIM
		NIOAQUE
		PORTO MURTINHO
A10	REGIÃO DE NOVA ANDRADINA	ANAURILÂNDIA
		ANGÉLICA
		BATAYPORÃ
		IVINHEMA
		NOVA ANDRADINA
A11	REGIÃO DE PARANAÍBA	TAQUARUSSU
		APARECIDA DO TABOADO
		INOCÊNCIA
		PARANAÍBA
A12	REGIÃO DE TRÊS LAGOAS	ÁGUA CLARA
		BATAGUASSU
		BRASILÂNDIA
		SANTA RITA DO PARDO
		SELVÍRIA
		TRÊS LAGOAS
A13	REGIÃO DE NAVIRAÍ	ELDORADO
		IGUATEMI
		ITAQUIRAÍ
		JAPORÃ
		JUTI
		MUNDO NOVO
		NAVIRAÍ
A14	REGIÃO DE COXIM	ALCINÓPOLIS
		CAMAPUÃ
		COXIM
		FIGUEIRÃO
		PEDRO GOMES
		RIO VERDE
		SÃO GABRIEL DO OESTE
		SONORA

PROPOSTA DE ARRANJOS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

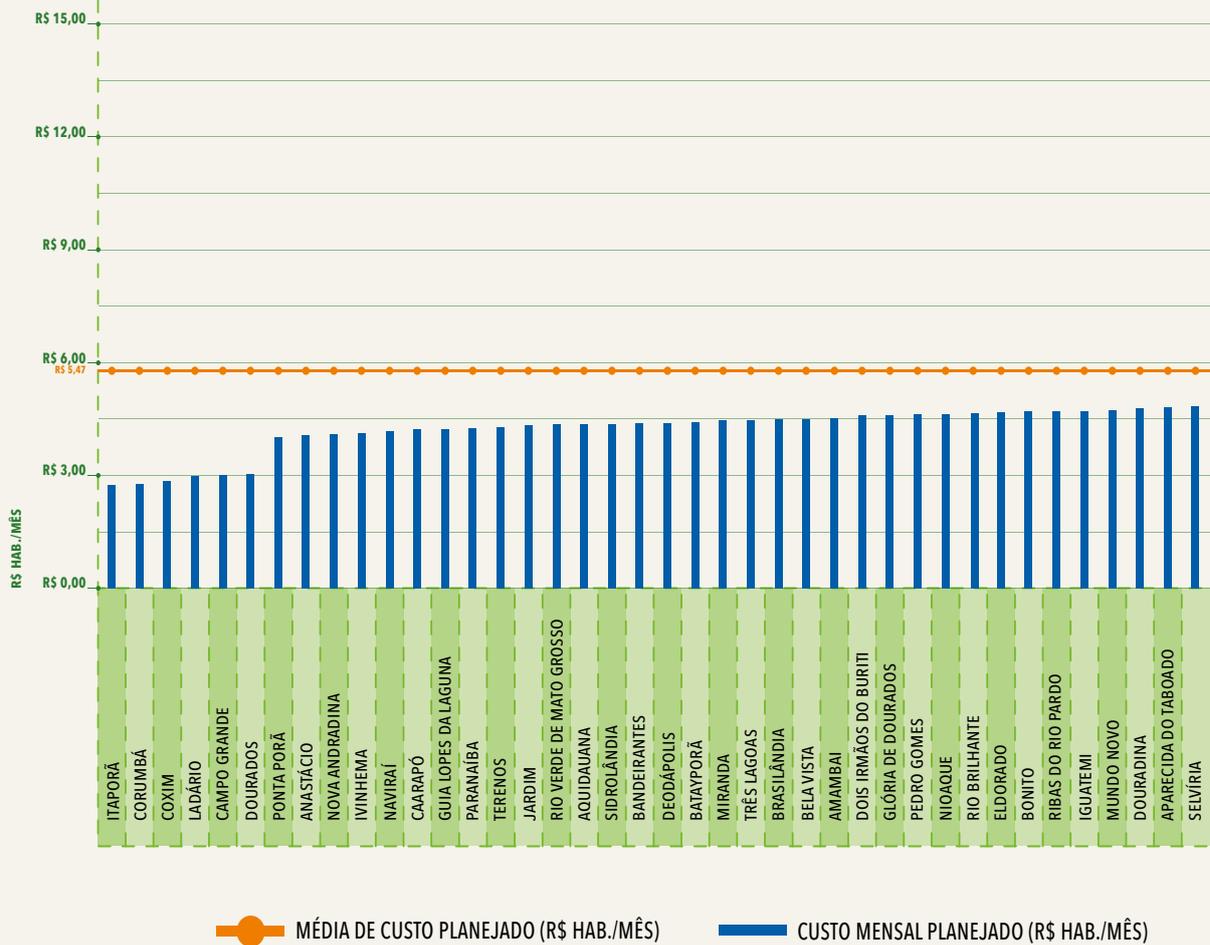


Figura 6 – Mapa dos Arranjos Propostos.

Com os arranjos regionais, foi possível estimar os custos com o tratamento e disposição final de resíduos sólidos para cada município do estado de Mato Grosso do Sul. Os valores calculados, considerando todos os serviços necessários até a disposição final, apresentaram um valor médio de R\$ 5,47 por hab./mês, com desvio padrão de R\$ 1,90 por hab./mês. Os valores para cada município estão apresentados na Figura 7.



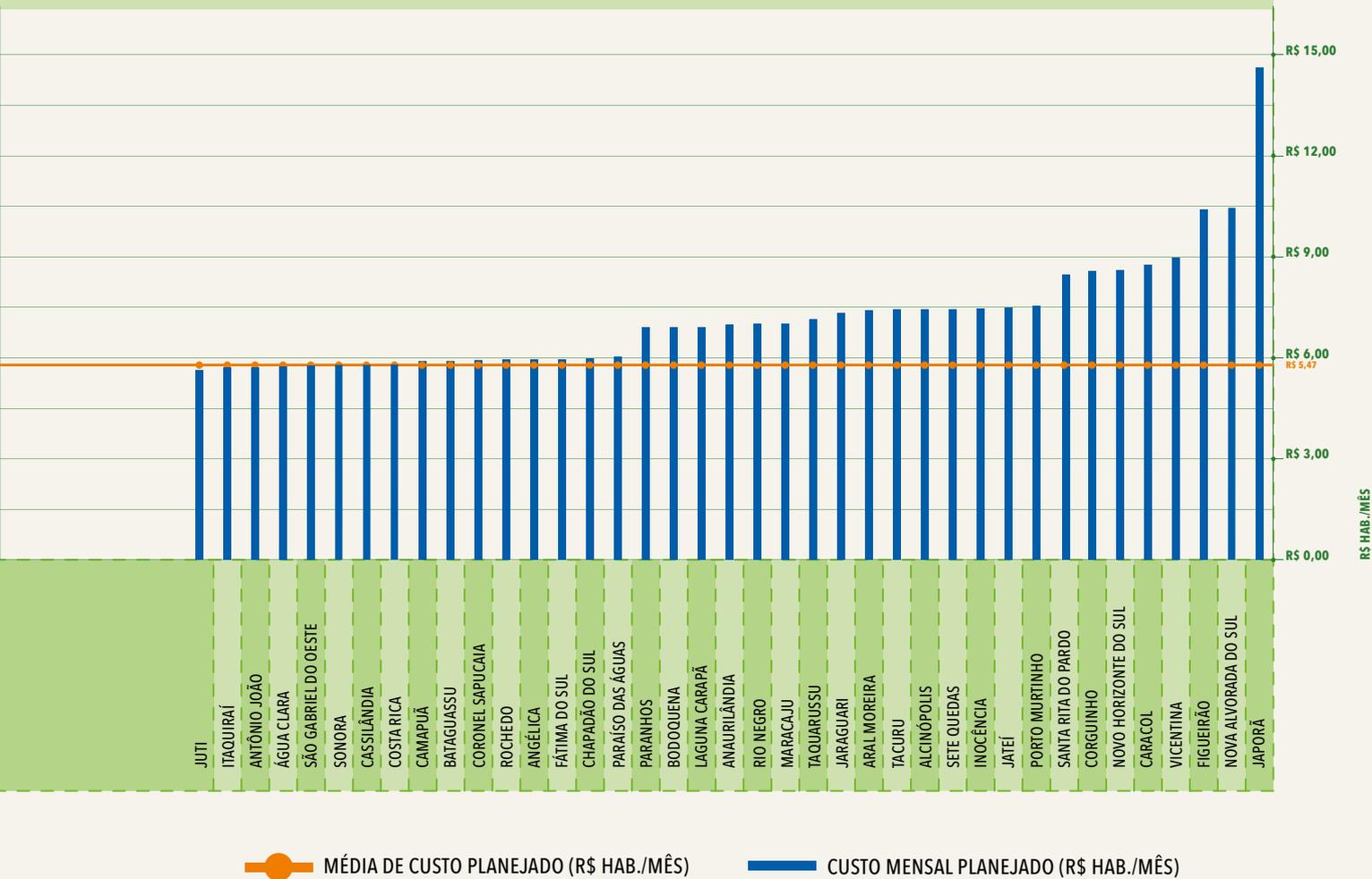
## CUSTOS COM TRIAGEM, TRANSBORDO E DISPOSIÇÃO



\*Ressalta-se que os custos apresentados são os Custos Diretos, não sendo consideradas as Bonificações de Despesas Indiretas - BDI.

Figura 7 - Custos por município com a triagem, transbordo e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares.

# FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

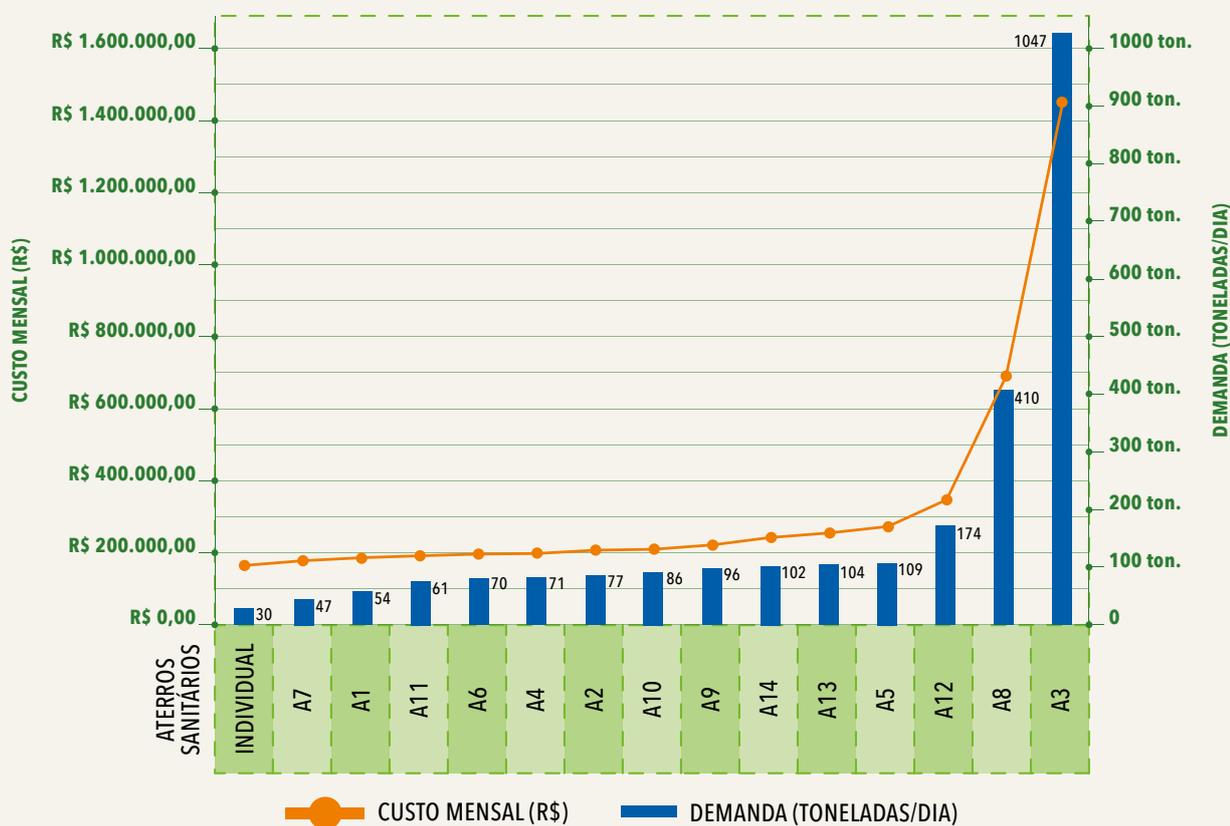


\*Resalta-se que os custos apresentados são os Custos Diretos, não sendo consideradas as Bonificações de Despesas Indiretas - BDI.

Figura 7 - Custos por município com a triagem, transbordo e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares.

Os municípios pequenos e distantes da cidade-sede do arranjo apresentaram os custos mais elevados nessa proposta, no entanto, esses custos, ainda assim, se apresentam mais vantajosos que aqueles observados em uma solução isolada. Por outro lado, os custos mais baixos correspondem àqueles municípios de médio e grande porte, selecionados como sedes dos consórcios, ou ainda àqueles limítrofes, pela desnecessidade de unidade de transbordo para levar seus resíduos até o aterro sanitário.

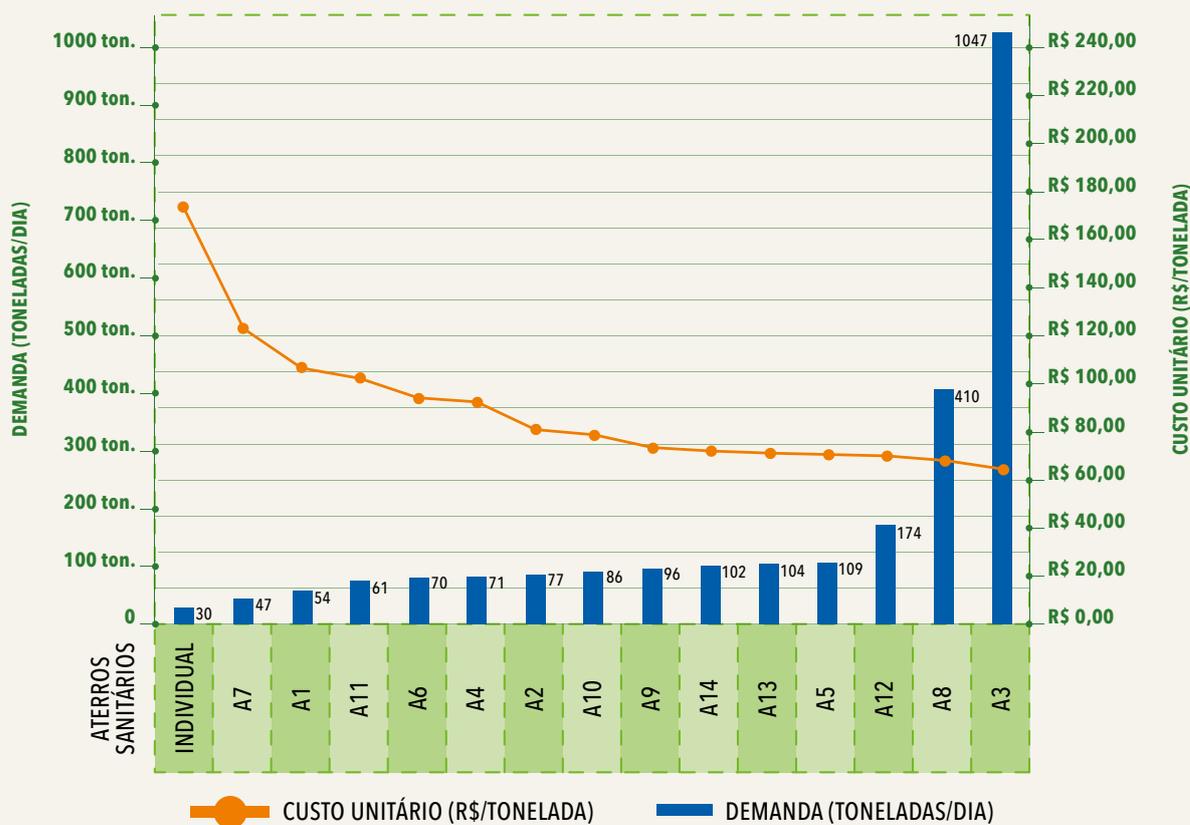
Com análise desses dados, foi possível verificar os custos mensais totais de aterros sanitários de diferentes portes, já considerando diluídos nesses valores mensais os investimentos previstos para implantação e ampliação do aterro sanitário em um horizonte de 20 anos. A Figura 8 apresenta a variação dos custos mensais diante da demanda diária de tratamento de resíduos sólidos para cada arranjo. Estão também presentes os custos mensais para um aterro sanitário com capacidade de recebimento de 30 toneladas por dia. É válido ressaltar que um aterro sanitário com essa capacidade atenderia 82,27% dos municípios do estado dispendo seus resíduos de forma individual.



\*Ressalta-se que os custos apresentados são os Custos Diretos, não sendo consideradas as Bonificações de Despesas Indiretas - BDI.

Figura 8 - Variação dos custos mensais diante da demanda diária de tratamento de resíduos sólidos para cada arranjo.

Analisando a Figura 8, constata-se que o custo mensal de um aterro sanitário, que recebe 30 ton./dia de RSD, é praticamente o mesmo de um aterro sanitário com capacidade de até 100 ton./dia. Esse custo é, em média, R\$ 200.000,00 por mês. No entanto, mesmo sendo esses valores mensais semelhantes, percebe-se sensível vantagem econômica nos custos unitários por tonelada tratada, para os aterros de maior porte (Figura 9).



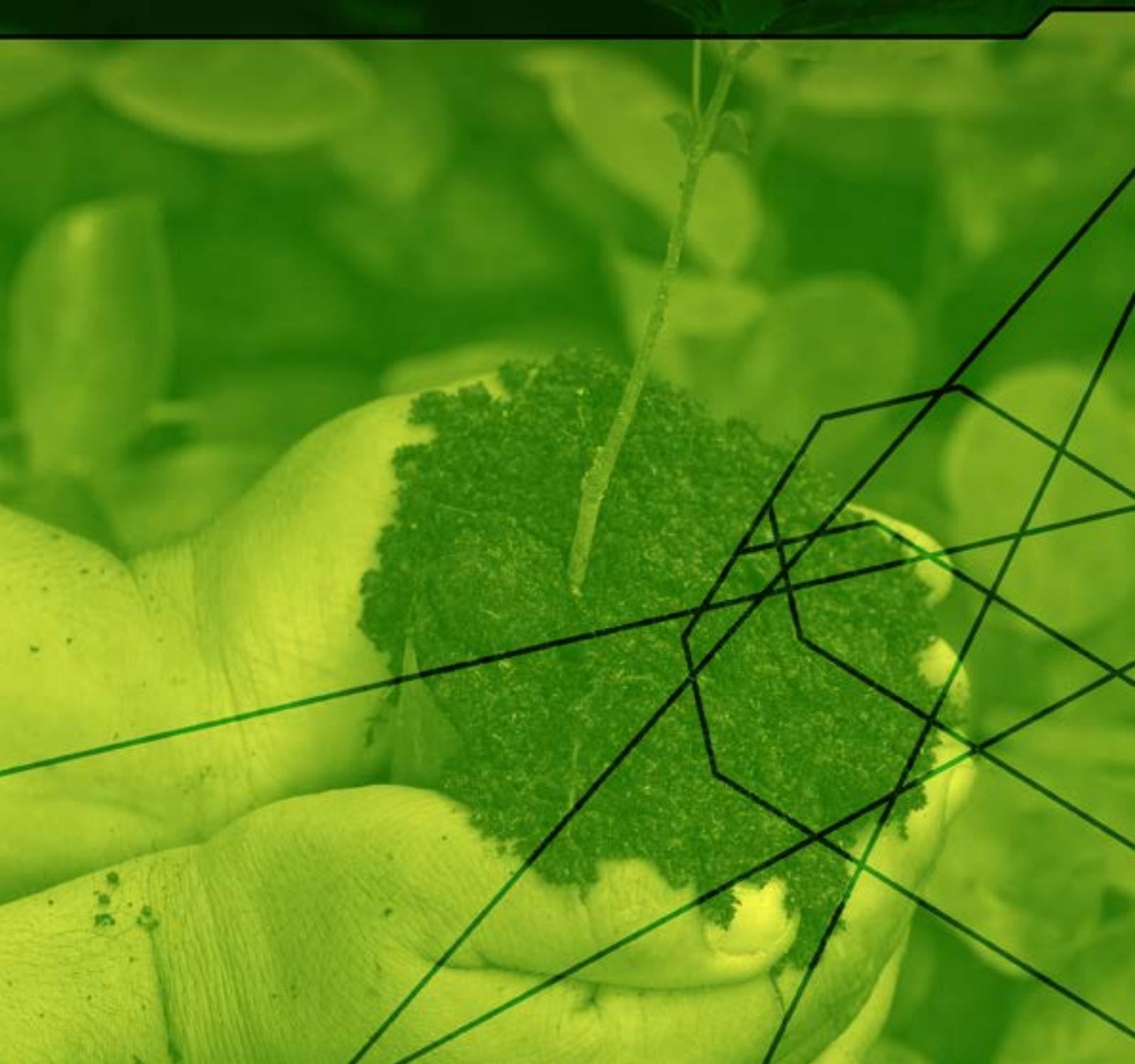
\*Ressalta-se que os custos apresentados são os Custos Diretos, não sendo consideradas as Bonificações de Despesas Indiretas - BDI.

Figura 9 - Variação dos custos unitários diante da demanda diária de tratamento de resíduos sólidos para cada arranjo.

Considerando os resultados encontrados, verifica-se que os custos de instalação e operação dos aterros sanitários, para um horizonte de 20 anos, contribuem, respectivamente, para os investimentos totais em uma proporção de 32% para os primeiros e 68% para os segundos. Daí entende-se que isso pode ser um dos principais motivos para explicar a situação encontrada em alguns municípios, onde foram identificadas boas iniciativas, que funcionaram bem como aterros sanitários e que se transformaram em lixões, ou ainda, aterros sanitários já construídos e que não conseguem ser colocados em operação devido à falta de recursos financeiros ou escala de produção de resíduos.

Percebe-se, desta forma, a importância de planejamento visando a um horizonte de longo prazo e à busca de investimentos contínuos, que podem financiar tanto as ampliações necessárias quanto toda a operação do sistema.

# **INFORMAÇÕES DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL**



Este capítulo apresenta as informações obtidas e discutidas sobre a gestão dos resíduos sólidos nos municípios de Mato Grosso do Sul<sup>5</sup>.

Para apresentação dessas informações, este capítulo divide-se em 14 seções, de acordo com os arranjos propostos neste trabalho e utilizam-se, para cada município, infográficos que contém dados sobre:

- Existência do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos<sup>6</sup> (PMGIRS), com informação complementar referente ao instrumento de planejamento da gestão de resíduos sólidos;
- Disposição final dos resíduos sólidos domiciliares;
- Situação da destinação final dos resíduos de serviços de saúde;
- Regime de execução do serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares;
- Regime de execução do serviço de limpeza urbana;
- Regime de execução do serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde;
- Custos do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares em R\$/habitante/mês;
- Custos do serviço de limpeza urbana em R\$/habitante/mês;
- Custos do serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde em R\$/habitante/mês;
- Custos da proposta de alternativa para disposição de resíduos sólidos domiciliares em R\$/habitante urbano/mês;
- Arranjo a qual pertence o município;
- Classificação do município quanto ao porte demográfico (Grupo 1, 2 ou 3).

Também são apresentados alguns indicadores socioeconômicos que caracterizam os municípios e auxiliam nas análises:

- Área da Unidade Territorial;
- População;
- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM);
- Produto Interno Bruto (PIB) per capita.

No início de cada seção, são apresentados, por meio de gráficos, os custos com a gestão operacional de resíduos sólidos do arranjo. Foram considerados tanto os custos praticados como os custos propostos para o tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

Importante indicar que os municípios que apresentam os serviços realizados em regime de execução direta ou mista, foram considerados, para elaboração dos gráficos, os custos médios dos serviços. Para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e limpeza urbana, considerou-se o valor médio de acordo com o porte do município, já para os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviço de saúde foi considerado a média geral de todos os municípios.

---

<sup>5</sup>O município de Campo Grande foi apenas considerado para o planejamento da disposição final de resíduos sólidos.

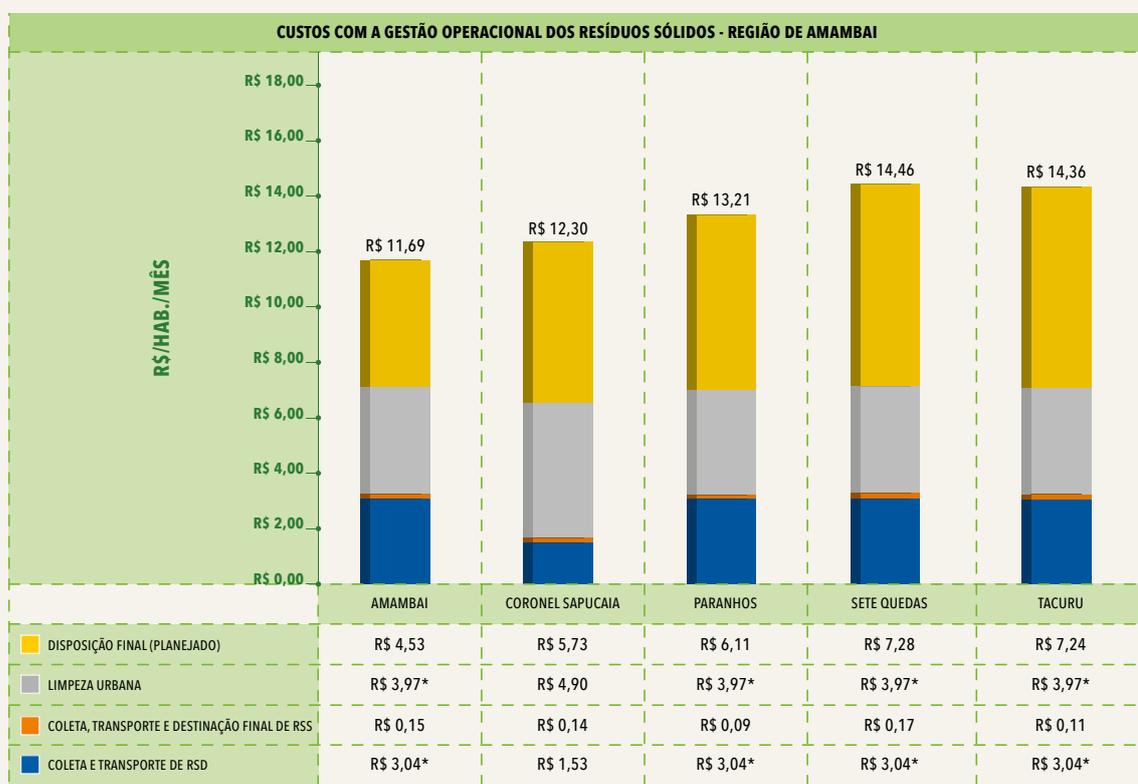
<sup>6</sup>Informações obtidas por meio do "Relatório dos Principais Aspectos Relacionados à Gestão e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Estado de Mato Grosso do Sul" - Projeto Curupira - Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.



# ARRANJO 1

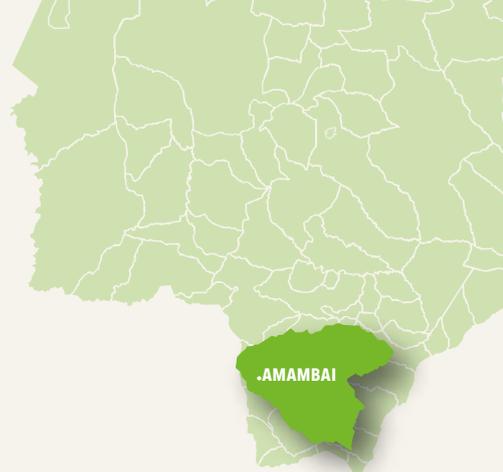
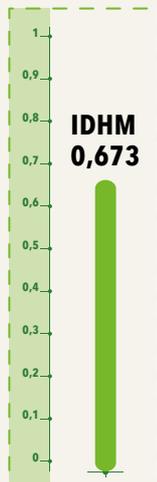
## REGIÃO DE AMAMBAI

O Arranjo 1 é formado pelos municípios de Amambai, Coronel Sapucaia, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru, sendo Amambai o município-sede.



\*CUSTO MÉDIO PRATICADO NO ESTADO

# AMAMBAI



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A1</b>	<b>G2</b>	<b>TRANSBORDO PARA ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,15</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PIGIRS-CONISUL**

CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 4,53**

# CORONEL SAPUCAIA

CORONEL SAPUCAIA

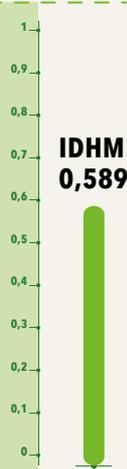
**14.815 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 11.604**



**IDHM  
0,589**



**PIB per capita  
R\$ 10.643,63**

**1.025,049km<sup>2</sup>**

A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A1</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

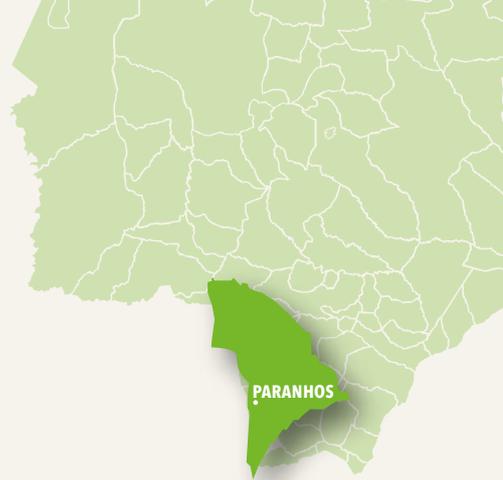
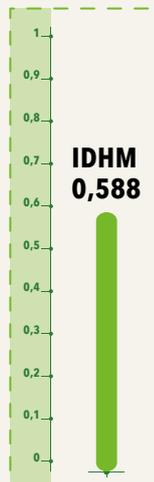
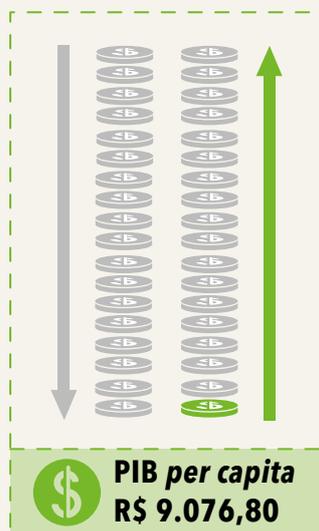
REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 1,53</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,14</b>	<b>R\$ 4,90</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PIGIRS-CONISUL**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 5,73**

# PARANHOS



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A1</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,09</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PIGIRS-CONISUL**

CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 6,11**

# SETE QUEDAS



SETE QUEDAS

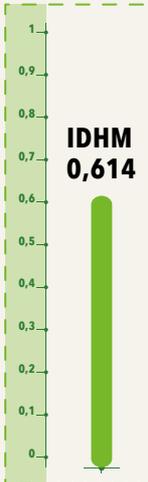
**10.832 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 9.315**



**IDHM  
0,614**



**833,733km<sup>2</sup>**



**PIB per capita - R\$ 14.562,65**

A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A1</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,17</b>

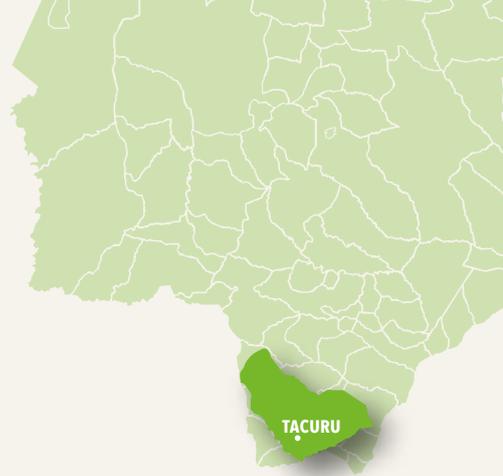
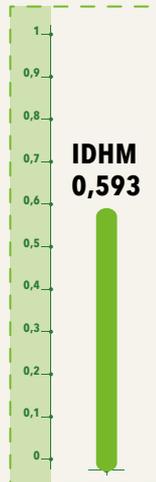
**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PIGIRS-CONISUL**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS:** (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 7,28**

# TACURU



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A1</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,11</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PIGIRS-CONISUL**

CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 7,24**

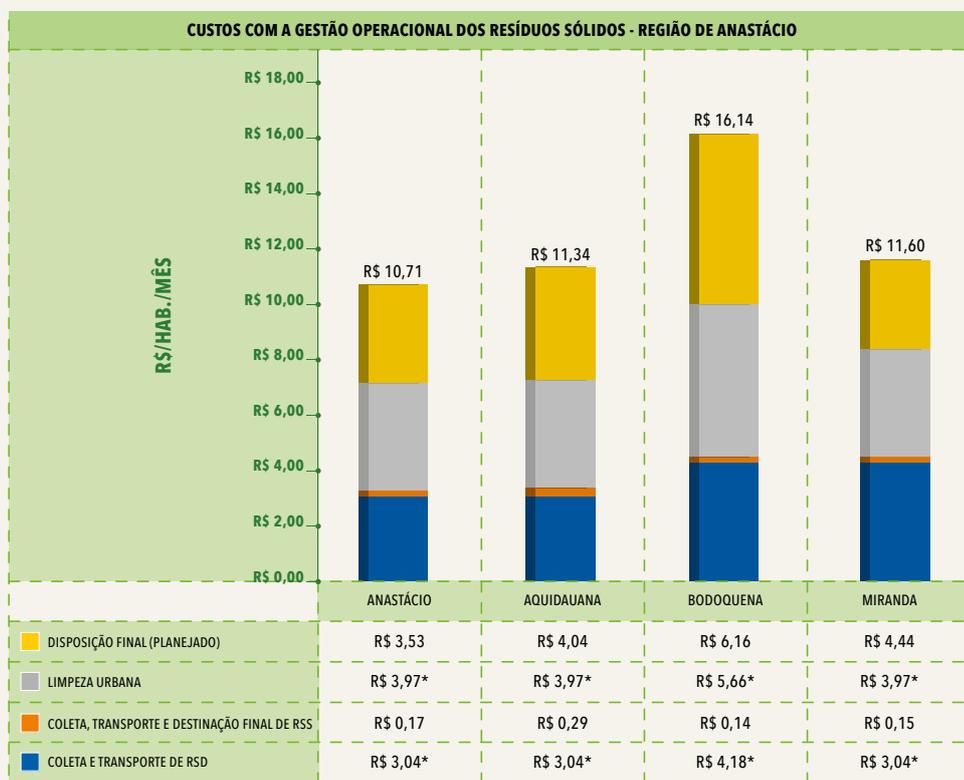




# ARRANJO 2

## REGIÃO DE ANASTÁCIO

O Arranjo 2 é formado pelos municípios de Anastácio, Aquidauana, Bodoquena e Miranda, sendo Anastácio o município-sede.



\*CUSTO MÉDIO PRATICADO NO ESTADO

# ANASTÁCIO



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A2</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO/ATERRO SANITÁRIO SEM OPERAÇÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,17</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**ELABORADO JUNTO AO PIGIRS-CIDEMA**

CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 3,53**

# AQUIDAUANA



AQUIDAUANA

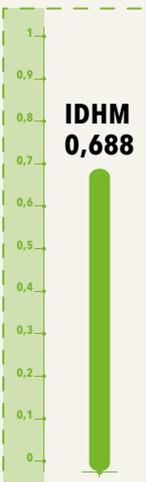
**47.162 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 38.020**



**IDHM**  
**0,688**



**16.970,711km<sup>2</sup>**



**PIB per capita - R\$ 14.219,87**

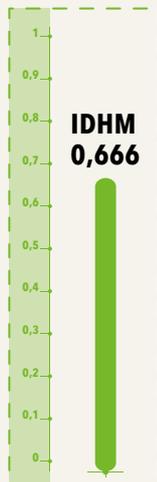
A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A2</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,29</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**  
**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS:**  
(R\$/HAB. URBANO/MÊS) **R\$ 4,04**

# BODOQUENA



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A2</b>	<b>G1</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,14</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**  
**ELABORADO JUNTO AO PIGIRS-CIDEMA**

CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

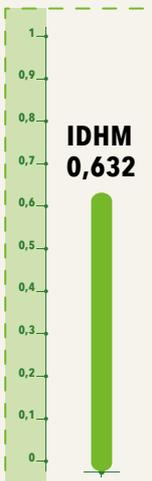
**R\$ 6,16**



# MIRANDA

**27.104 HABITANTES**

**POPULAÇÃO URBANA: 17.887**



**PIB per capita - R\$ 13.572,34**

A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A2</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,15</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**ELABORADO JUNTO AO PIGIRS-CIDEMA**

CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

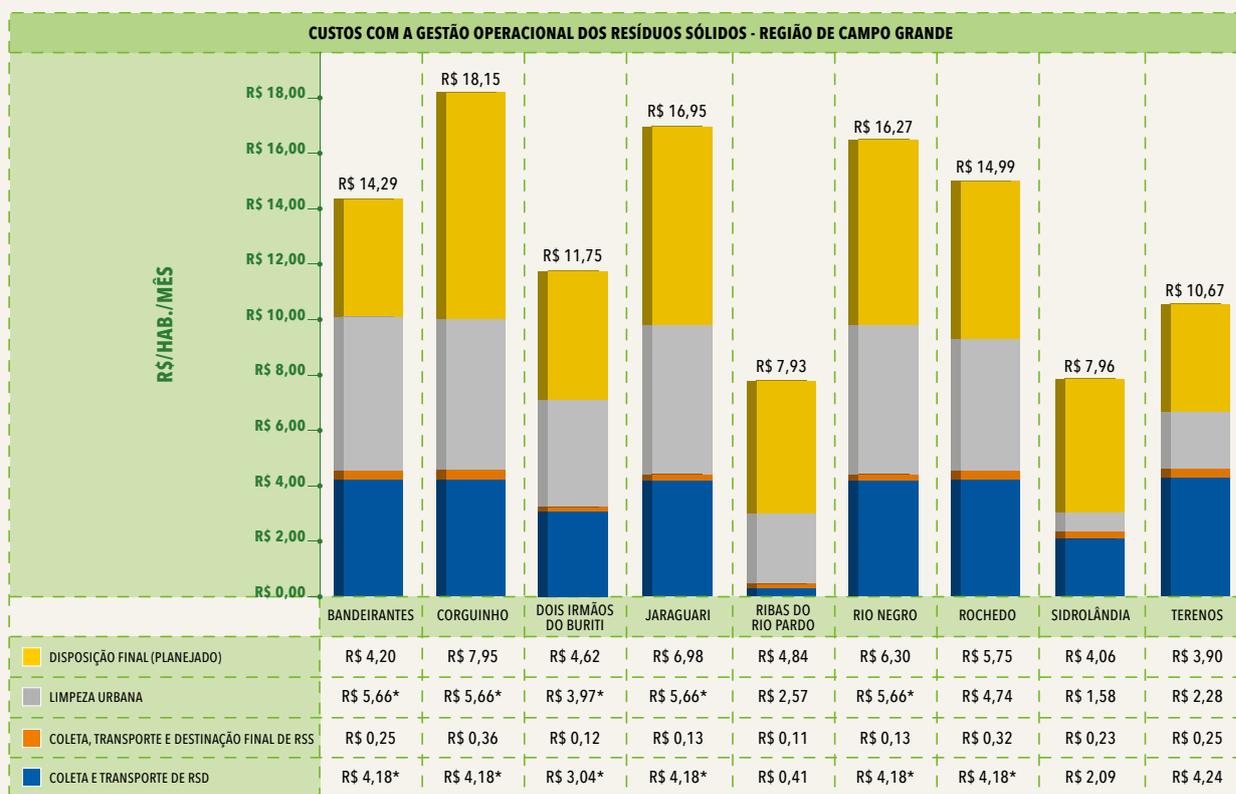
**R\$ 4,44**



# ARRANJO 3

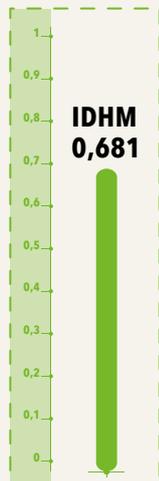
## REGIÃO DE CAMPO GRANDE

O Arranjo 3 é formado pelos municípios de Bandeirantes, Campo Grande, Corguinho, Dois Irmãos do Buriti, Jaraguari, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rochedo, Sidrolândia e Terenos, sendo Campo Grande o município-sede.



\*CUSTO MÉDIO PRATICADO NO ESTADO

# BANDEIRANTES



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A3</b>	<b>G1</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,25</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

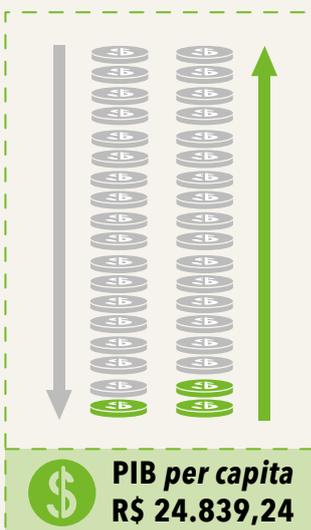
**INEXISTENTE**

CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 4,20**

CAMPO GRANDE

# CAMPO GRANDE



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A3</b>	<b>G3</b>	<b>ATERRO SANITÁRIO</b>	-

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
-	-	-	-

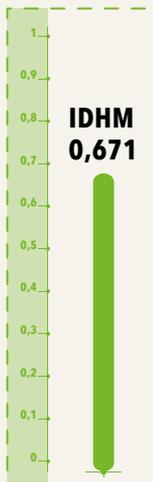
**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS:**  
(R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 3,12**

# CORGUINHO



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A3</b>	<b>G1</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,36</b>

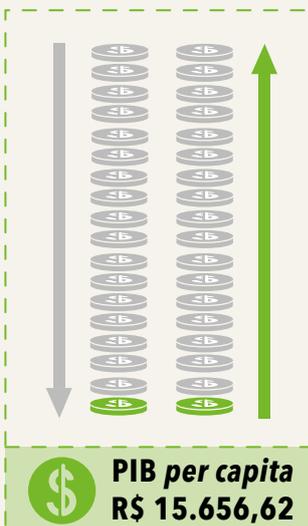
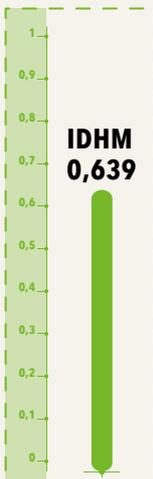
**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**  
**ELABORADO JUNTO AO PIGIRS-CIDEMA**

CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 7,95**

Dois Irmãos do Buriti

# DOIS IRMÃOS DO BURITI



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A3</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,12</b>

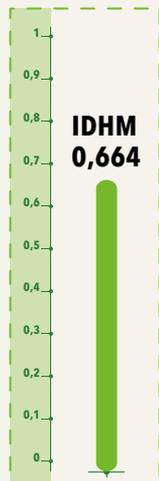
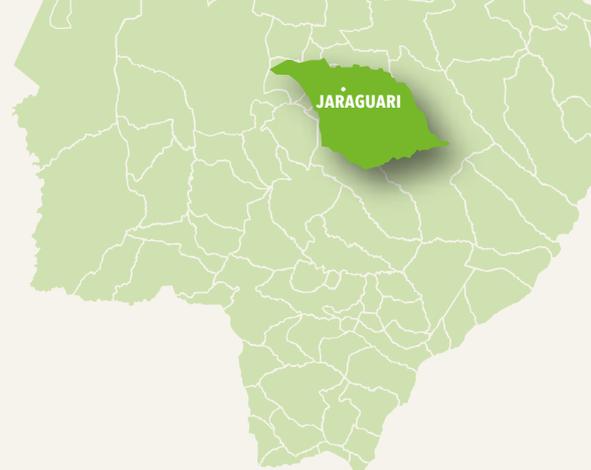
**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS:** (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 4,62**

# JARAGUARI



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A3</b>	<b>G1</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,13</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS:**  
(R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 6,98**

RIBÁS DO RIO PARDO

# RIBAS DO RIO PARDO

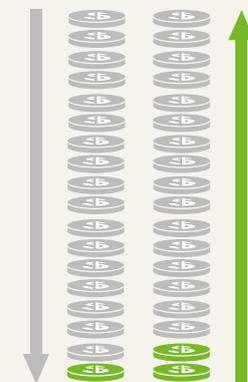
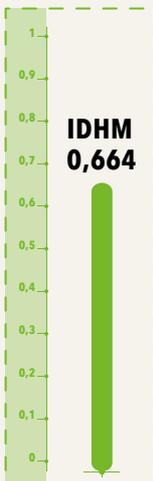
**23.167 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 15.298**



**IDHM**  
**0,664**



**PIB per capita**  
**R\$ 26.451,47**

**17.308,805km<sup>2</sup>**



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A3</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

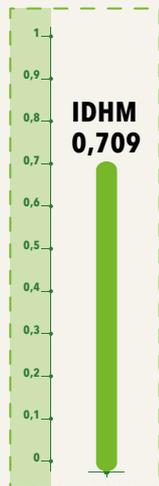
REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 0,41</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,11</b>	<b>R\$ 2,57</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 4,84**

# RIO NEGRO

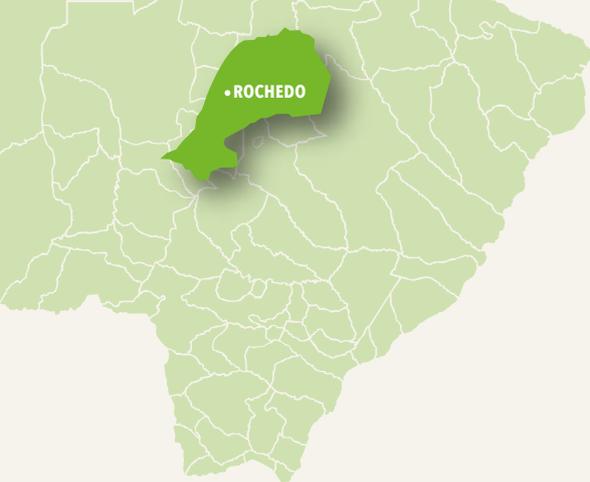


A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A3</b>	<b>G1</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,13</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**  
**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS:**  
(R\$/HAB. URBANO/MÊS) **R\$ 6,30**

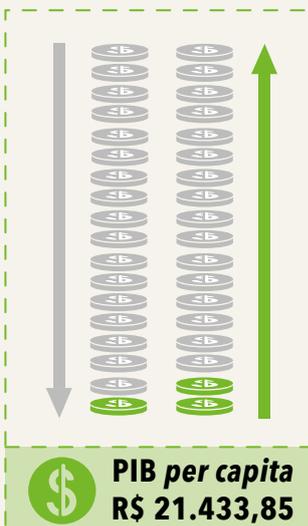
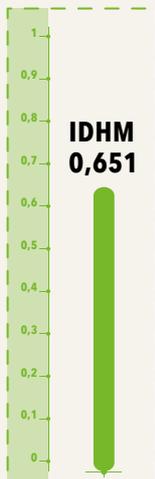


# ROCHEDO



**5.252 HABITANTES**

**POPULAÇÃO URBANA: 3.359**



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A3</b>	<b>G1</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

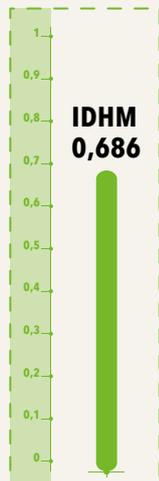
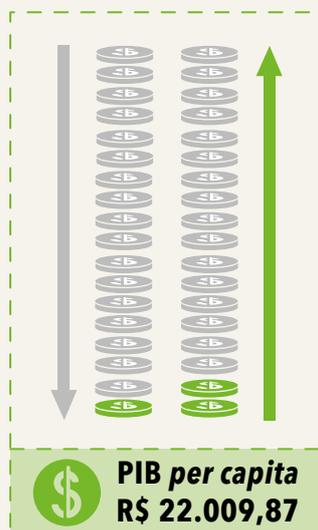
REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	-

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,32</b>	<b>R\$ 4,74</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 5,75**

# SIDROLÂNDIA



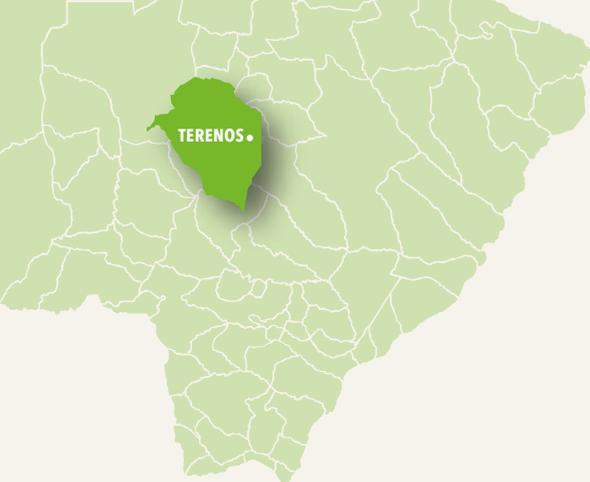
A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A3</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 2,09</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,23</b>	<b>R\$ 1,58</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 4,06**

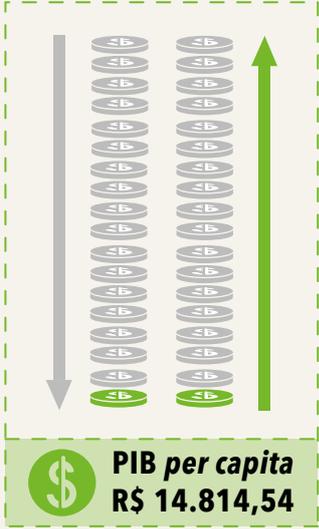
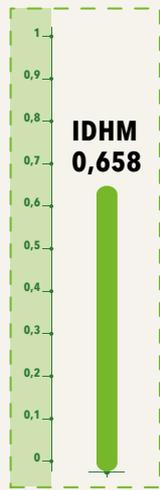


# TERENOS



**19.914 HABITANTES**

**POPULAÇÃO URBANA: 8.200**



**2.841,686km<sup>2</sup>**

A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A3</b>	<b>G2</b>	<b>TRANSBORDO PARA ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 4,24</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,25</b>	<b>R\$ 2,28</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**

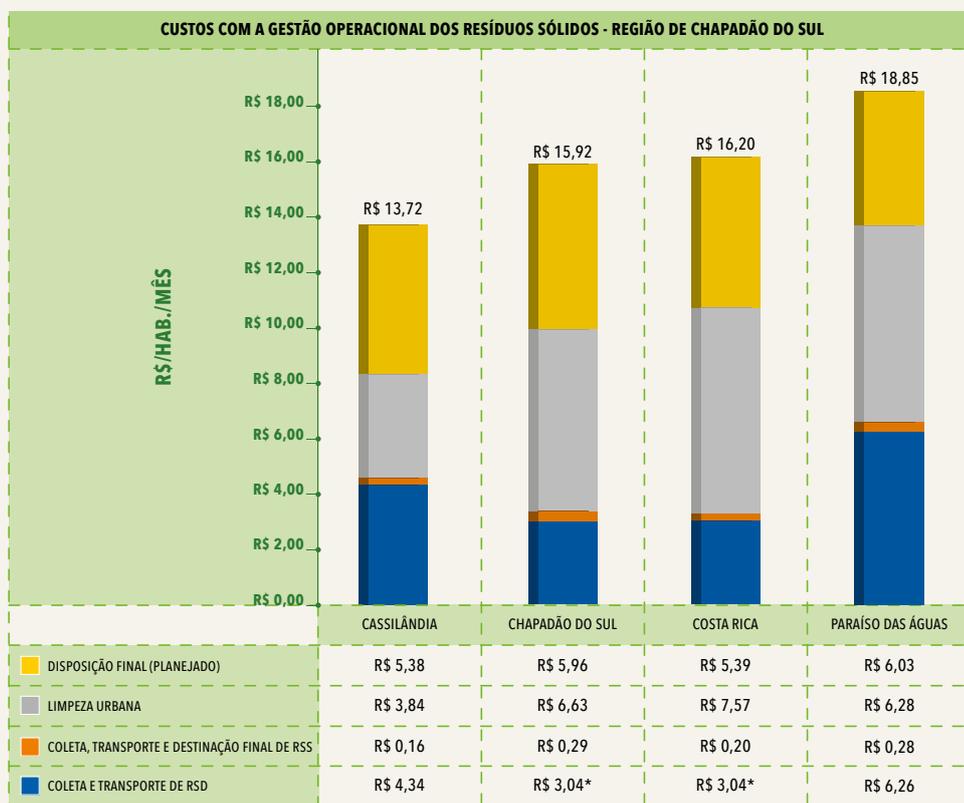
**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 3,90**



# ARRANJO 4

## REGIÃO DE CHAPADÃO DO SUL

O Arranjo 4 é formado pelos municípios de Cassilândia, Chapadão do Sul, Costa Rica e Paraíso das Águas, sendo Chapadão do Sul o município-sede.



\*CUSTO MÉDIO PRATICADO NO ESTADO

# CASSILÂNDIA

CASSILÂNDIA

3.649,728km<sup>2</sup>

IDHM  
0,727

21.622 HABITANTES

POPULAÇÃO URBANA: 20.256

PIB per capita - R\$ 19.539,83



A QUAL ARRANJO PERTENCE?

**A4**



CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:

**G2**



DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:

**LIXÃO**



DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

**REGULAR**



REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:

**EXECUÇÃO INDIRETA**



REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

**EXECUÇÃO INDIRETA**



REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:

**EXECUÇÃO INDIRETA**



CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)

**R\$ 4,34**



CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)

**R\$ 0,16**



CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)

**R\$ 3,84**



PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**

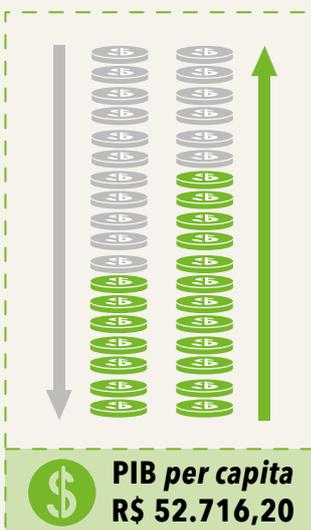
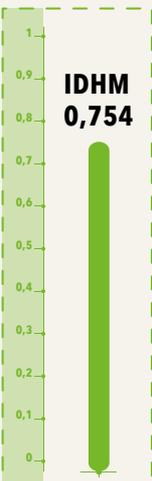


CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 5,38**

CHAPADÃO DO SUL

# CHAPADÃO DO SUL



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A4</b>	<b>G2</b>	<b>ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>-</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,29</b>	<b>R\$ 6,63</b>

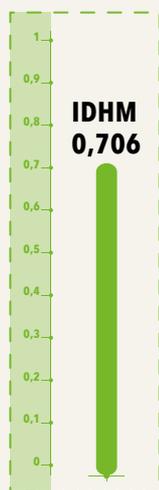
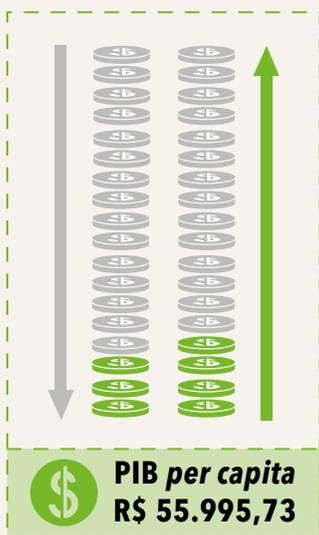
**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 5,96**

# COSTA RICA



COSTÁ RICA



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A4</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO/ATERRO SANITÁRIO SEM OPERAÇÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>-</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,20</b>	<b>R\$ 7,57</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **ELABORADO JUNTO AO PGIRS-BAT**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 5,39**

PARAÍSO DAS ÁGUAS

# PARAÍSO DAS ÁGUAS

**5.150 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 5.047**



**5.032,469km<sup>2</sup>**



**PIB per capita - R\$ 57.087,54**

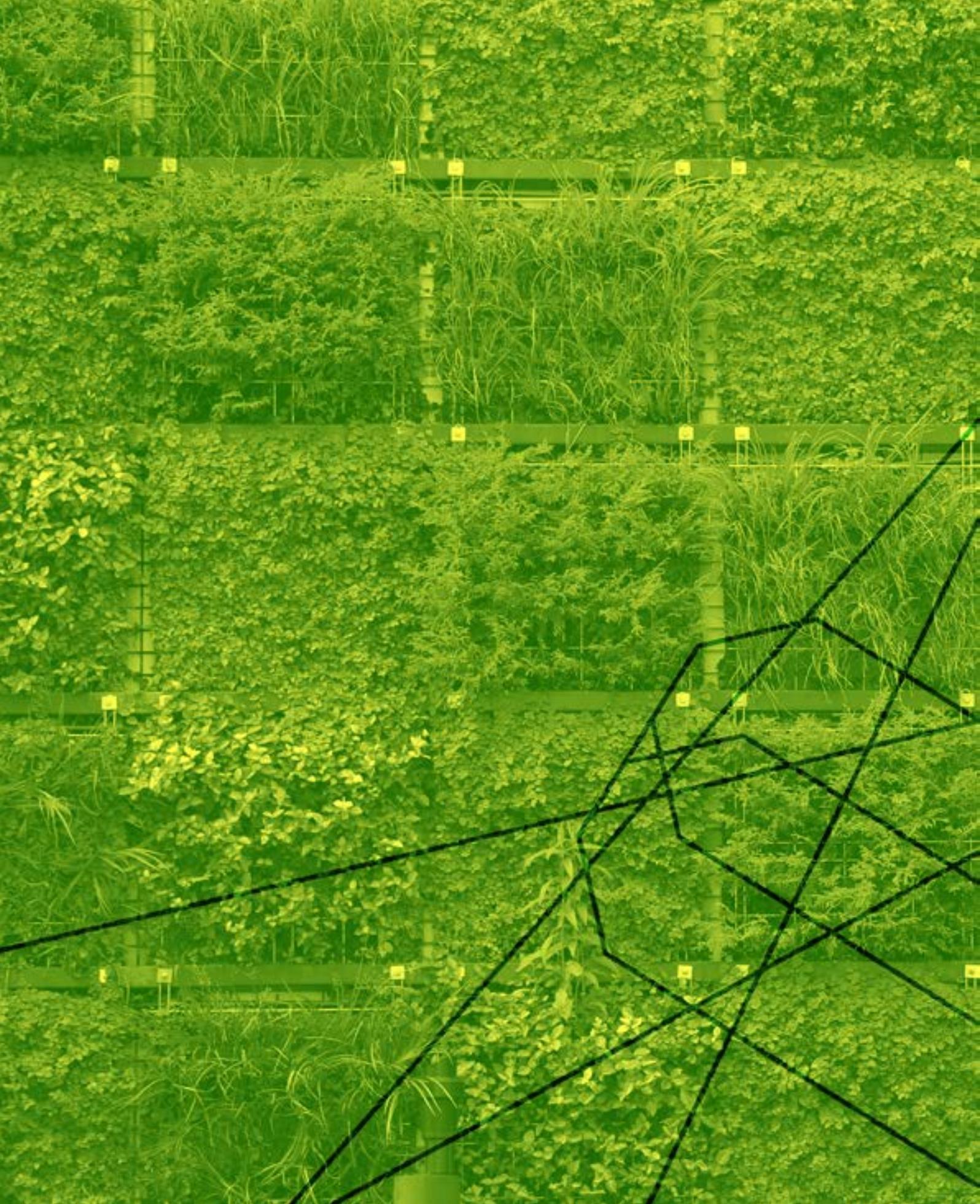
A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A4</b>	<b>G1</b>	<b>TRANSBORDO PARA ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 6,26</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,28</b>	<b>R\$ 6,28</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **ELABORADO**

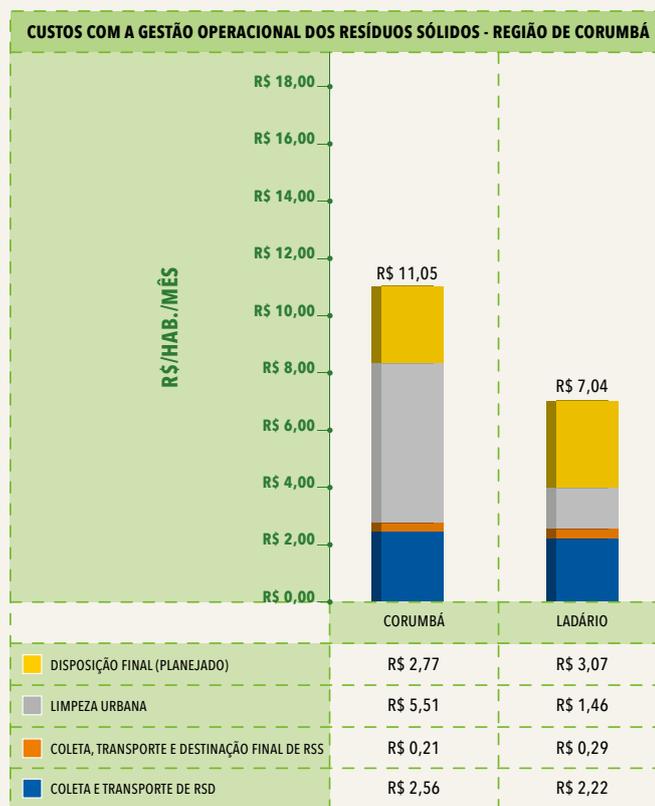
**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 6,03**



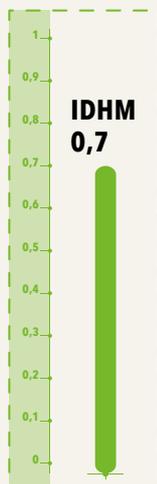
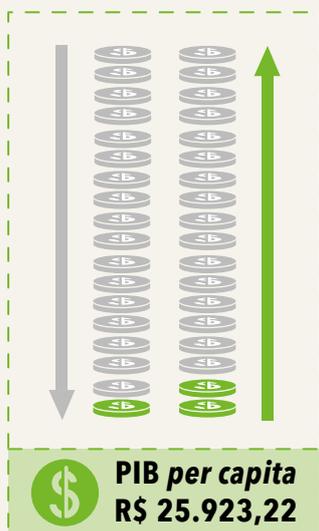
# ARRANJO 5

## REGIÃO DE CORUMBÁ

O Arranjo 5 é formado pelos municípios de Corumbá e Ladário, sendo Corumbá o município-sede.



# CORUMBÁ



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A5</b>	<b>G3</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 2,56</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,21</b>	<b>R\$ 5,51</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **ELABORADO JUNTO AO PGIRS-BAT**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 2,77**

# LADÁRIO



LADÁRIO

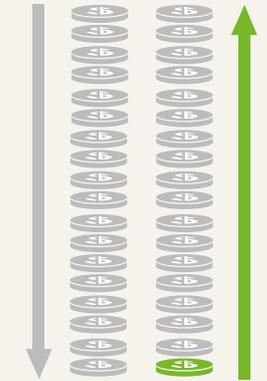
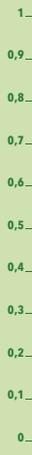
**21.860 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 20.964**



**IDHM  
0,704**



**PIB per capita  
R\$ 10.369,66**

**340,765km<sup>2</sup>**



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A5</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 2,22</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,29</b>	<b>R\$ 1,46</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **ELABORADO JUNTO AO PGIRS-BAT**

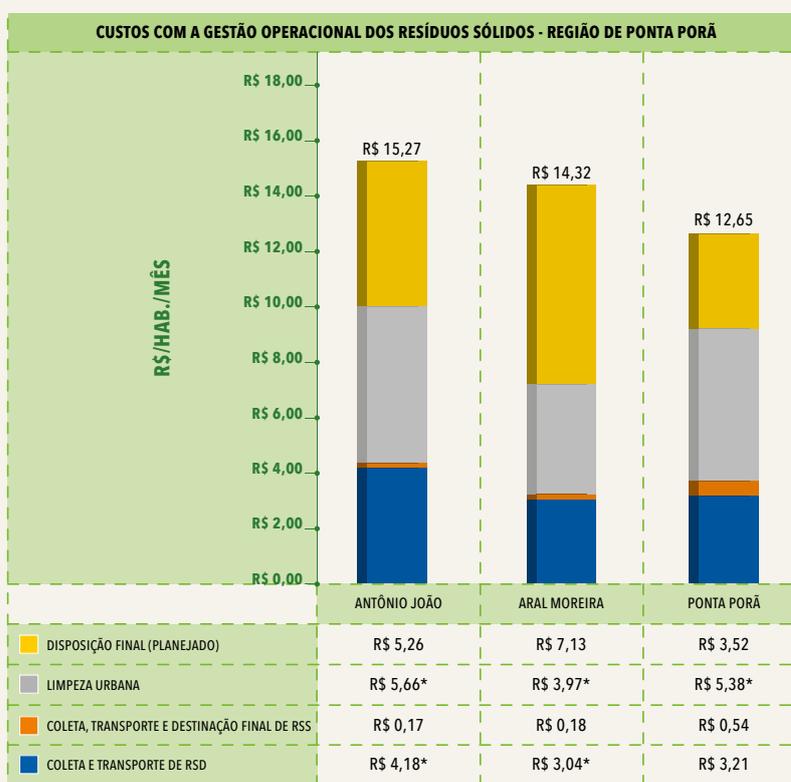
**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 3,07**



# ARRANJO 6

## REGIÃO DE PONTA PORÃ

O Arranjo 6 é formado pelos municípios de Antônio João, Aral Moreira e Ponta Porã, sendo Ponta Porã o município-sede.



\*CUSTO MÉDIO PRATICADO NO ESTADO

# ANTÔNIO JOÃO



ANTÔNIO JOÃO



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A6</b>	<b>G1</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,17</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**INEXISTENTE**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS:** (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 5,26**

# ARAL MOREIRA

ARAL MOREIRA

**11.399 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 6.117**



**IDHM**  
**0,633**



**1.655,66km<sup>2</sup>**



**PIB per capita - R\$ 41.833,20**

A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A6</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,18</b>

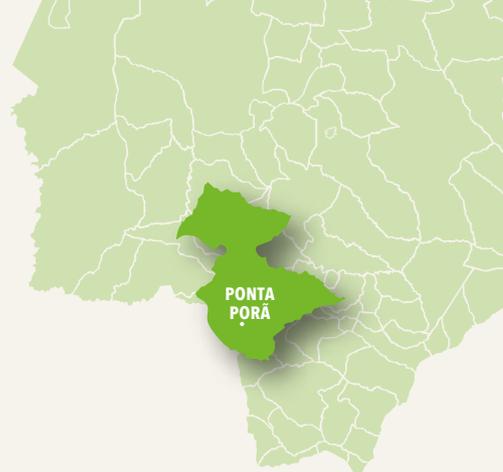
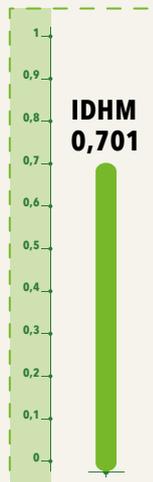
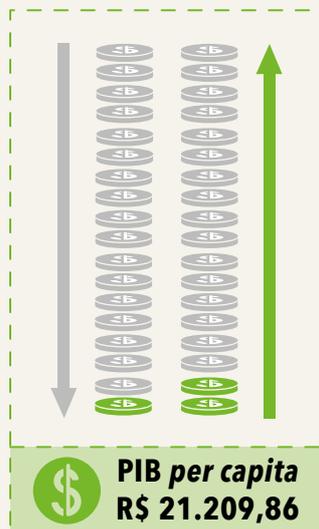
**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PIGIRS-CONISUL**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS:**  
(R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 7,13**

# PONTA PORÃ



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A6</b>	<b>G3</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 3,21</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,54</b>	-

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 3,52**

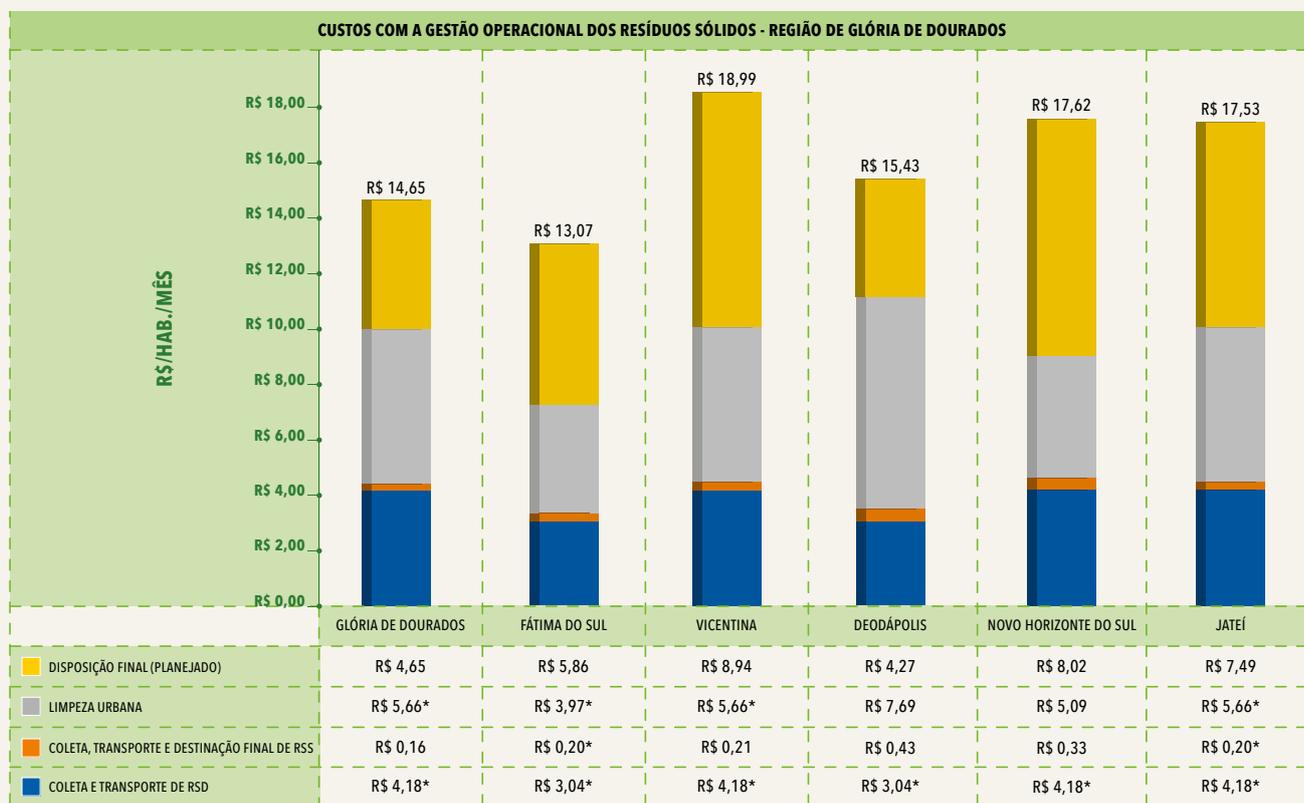




# ARRANJO 7

## REGIÃO DE GLÓRIA DE DOURADOS

O Arranjo 7 é formado pelos municípios de Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Jateí, Novo Horizonte do Sul e Vicentina, sendo Glória de Dourados o município-sede.



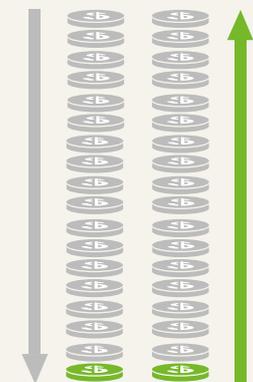
\*CUSTO MÉDIO PRATICADO NO ESTADO

# DEODÁPOLIS



DEODÁPOLIS

831,21km<sup>2</sup>



**PIB per capita**  
R\$ 15.094,16



**12.650 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 10.403**



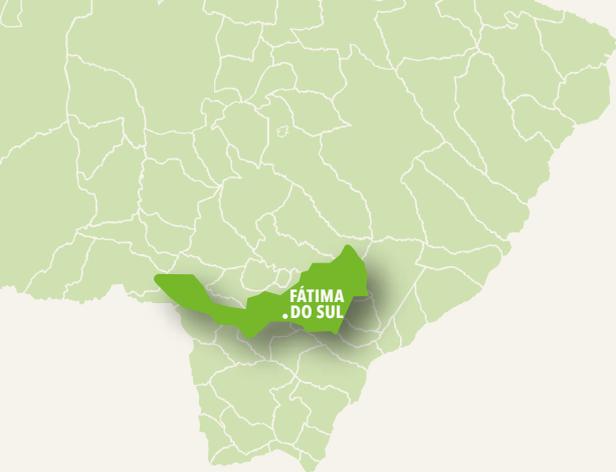
A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A7</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>-</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,43</b>	<b>R\$ 7,69</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 4,27**



FÁTIMA DO SUL

**19.220 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 17.341**



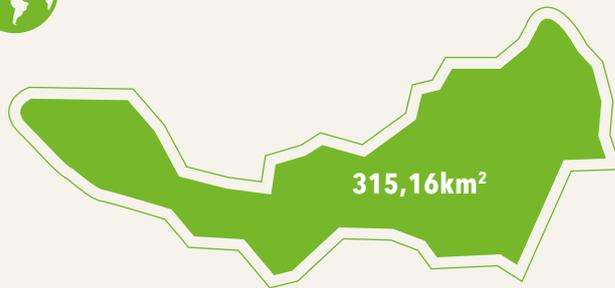
**IDHM**  
**0,714**



# FÁTIMA DO SUL



**315,16km<sup>2</sup>**



**PIB per capita - R\$ 16.044,42**

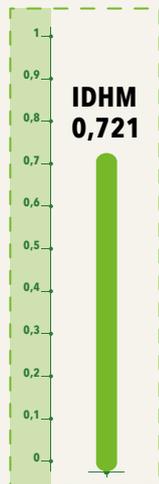
A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A7</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>IRREGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>-</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**  
**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**

CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)  
**R\$ 5,86**

# GLÓRIA DE DOURADOS



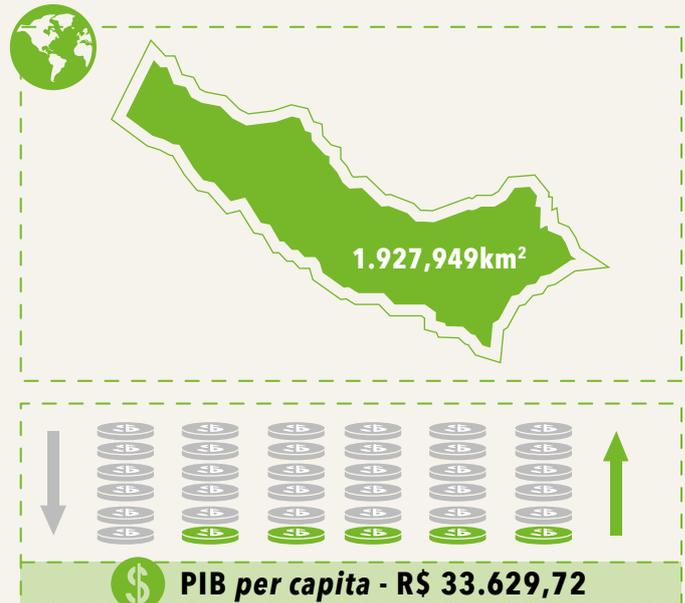
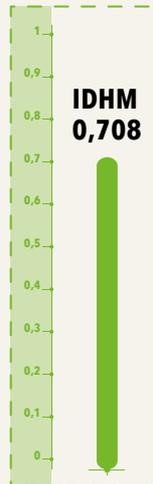
A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A7</b>	<b>G1</b>	<b>LIXÃO/ATERRO SANITÁRIO SEM OPERAÇÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	-

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,16</b>	-

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 4,65**



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A7</b>	<b>G1</b>	<b>ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>IRREGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>-</b>

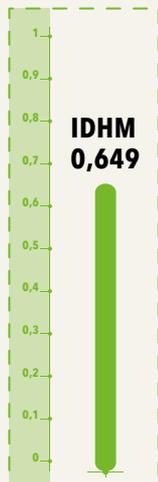
**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**ELABORADO**

CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 7,49**

# NOVO HORIZONTE DO SUL



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A7</b>	<b>G1</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	-

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,33</b>	<b>R\$ 5,09</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **ELABORADO**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 8,02**

# VICENTINA



VICENTINA

**6.027 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 4.623**



**IDHM**  
**0,711**



**310,163km<sup>2</sup>**



**PIB per capita - R\$ 22.816,25**

A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A7</b>	<b>G1</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,21</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**ELABORADO**

CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

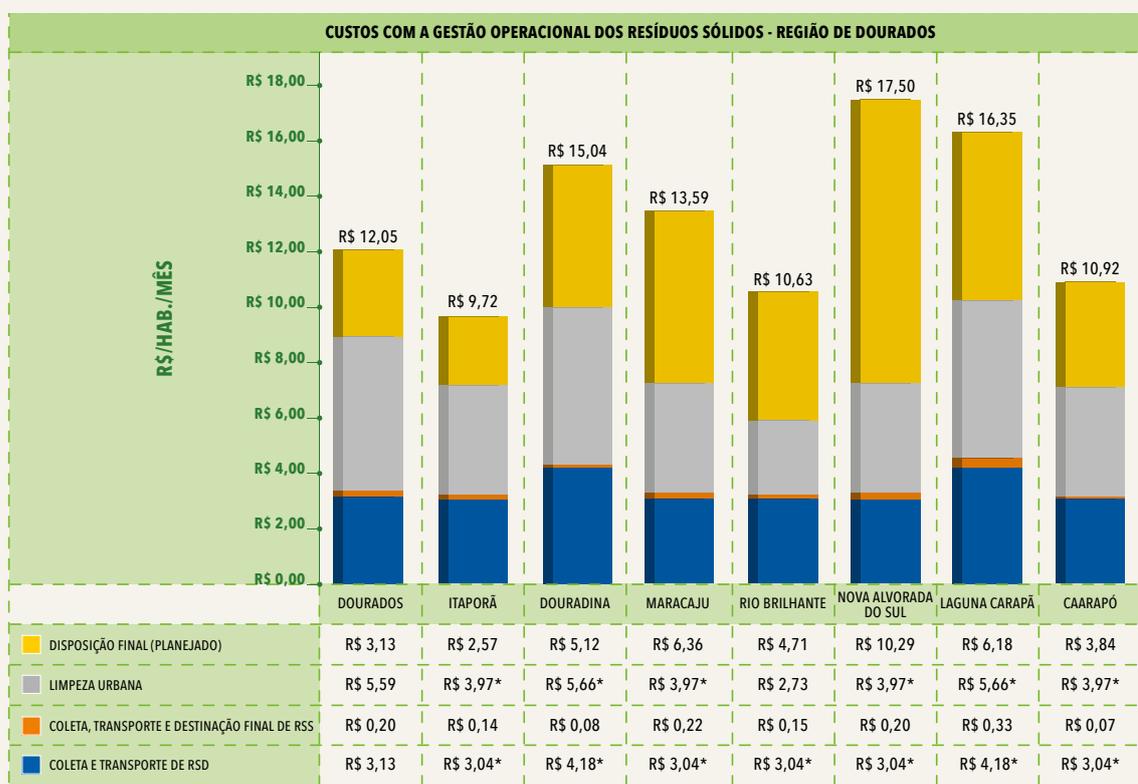
**R\$ 8,94**



# ARRANJO 8

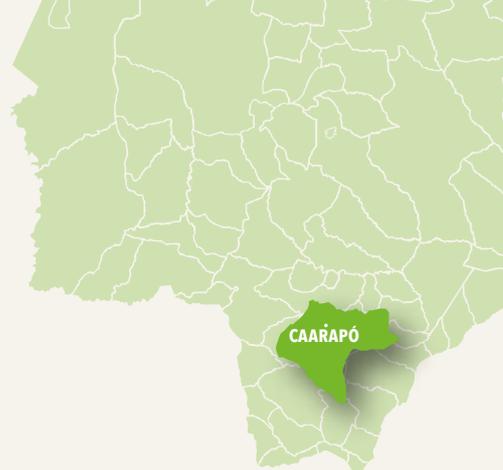
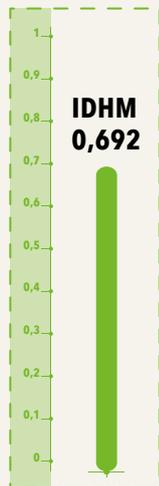
## REGIÃO DE DOURADOS

O Arranjo 8 é formado pelos municípios de Caarapó, Douradina, Dourados, Itaporã, Laguna Carapã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillhante, sendo Dourados o município-sede.



\*CUSTO MÉDIO PRATICADO NO ESTADO

# CAARAPÓ



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A8</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,07</b>

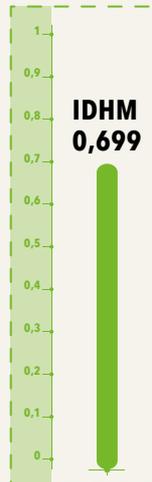
**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**ELABORADO**

CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 3,84**

# DOURADINA



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A8</b>	<b>G1</b>	<b>TRANSBORDO PARA ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,08</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**ELABORADO**

CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 5,12**

# DOURADOS



**PIB per capita - R\$ 26.908,71**



**212.870 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 199.963**



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A8</b>	<b>G3</b>	<b>ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 3,13</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,20</b>	<b>R\$ 5,59</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS: ELABORADO**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS) R\$ 3,13**

# ITAPORÃ

ITAPORÃ

**22.896 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 14.552**



**IDHM  
0,654**



**1.321,811km<sup>2</sup>**



**PIB per capita - R\$ 21.304,77**



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A8</b>	<b>G2</b>	<b>TRANSBORDO PARA ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,14</b>



**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

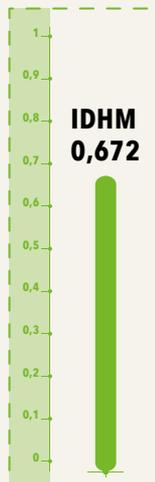
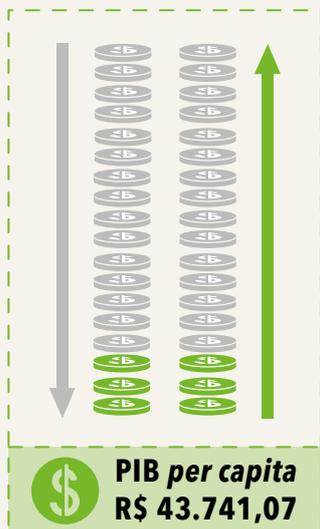
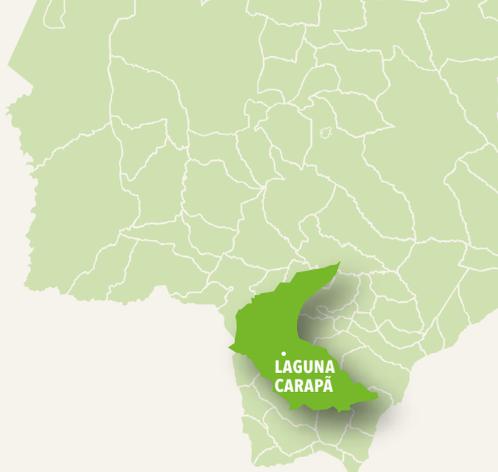
**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**



**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS:**  
(R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 2,57**

# LAGUNA CARAPÃ



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A8</b>	<b>G1</b>	<b>TRANSBORDO PARA ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,33</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS:**  
(R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 6,18**

# MARACAJU

MARACAJU

**43.078 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 38.228**



**IDHM  
0,736**



**5.299,184km<sup>2</sup>**



**PIB per capita - R\$ 43.101,60**

A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A8</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,22</b>



**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**ELABORADO JUNTO AO PIGIRS-CIDEMA**



**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS:**  
(R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 6,36**

# NOVA ALVORADA DO SUL

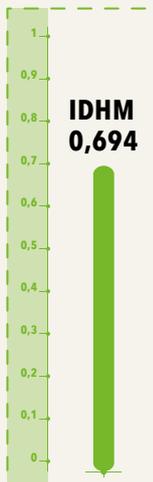
NOVA ALVORADA DO SUL



4.019,323  
km<sup>2</sup>



IDHM  
0,694



19.656 HABITANTES



POPULAÇÃO URBANA: 17.747



**PIB per capita - R\$ 45.081,54**



A QUAL ARRANJO PERTENCE?

**A8**



CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:

**G2**



DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:

**LIXÃO**



DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

**REGULAR**



REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:

**EXECUÇÃO DIRETA**



REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

**EXECUÇÃO INDIRETA**



REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:

**EXECUÇÃO DIRETA**



CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)

**R\$ 0,20**



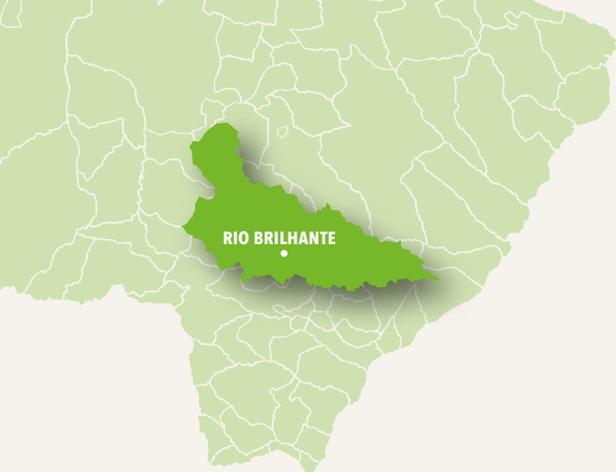
PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

**ELABORADO**



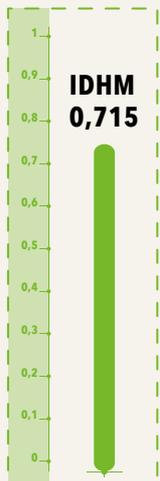
CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 10,29**



RIO BRILHANTE

# RIO BRILHANTE



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A8</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>-</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,15</b>	<b>R\$ 2,73</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **ELABORADO**

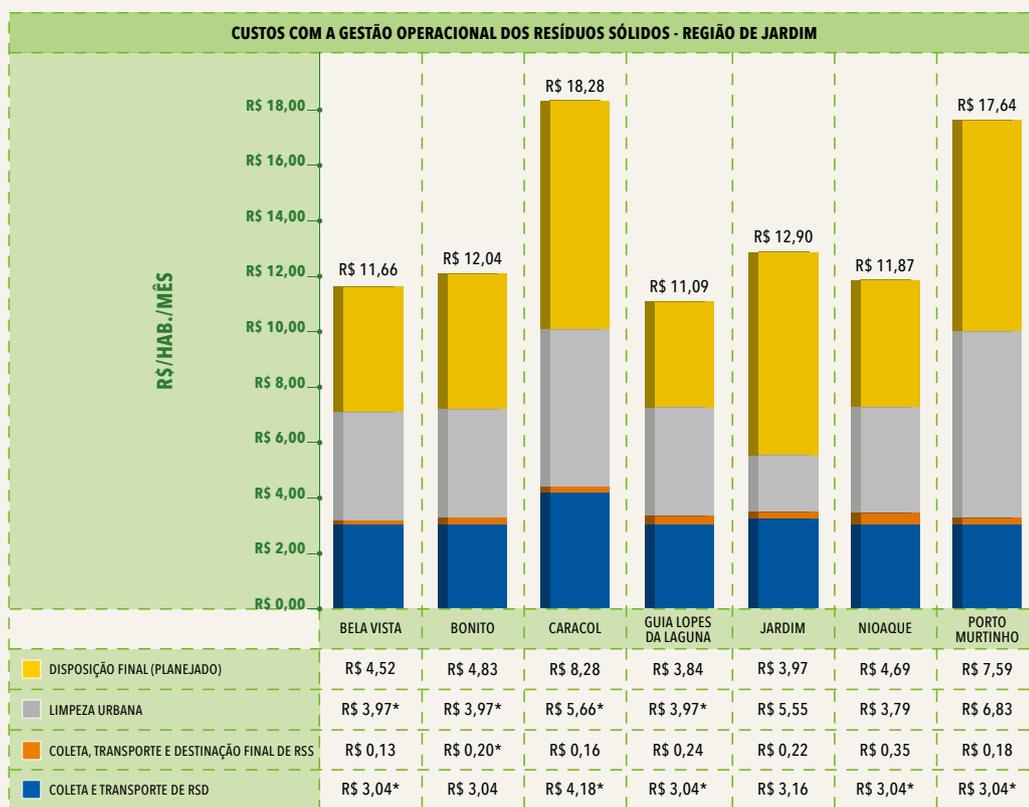
**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 4,71**



# ARRANJO 9

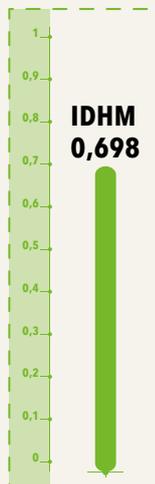
## REGIÃO DE JARDIM

O Arranjo 9 é formado pelos municípios de Bela Vista, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Nioaque e Porto Murtinho, sendo Jardim o município-sede.



\*CUSTO MÉDIO PRATICADO NO ESTADO

# BELA VISTA



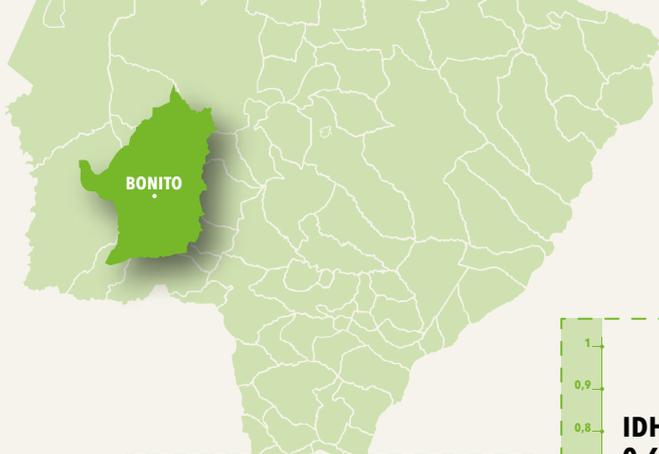
A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A9</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO MISTA (DIRETA E INDIRETA)</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO MISTA (DIRETA E INDIRETA)</b>	-

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,13</b>	<b>R\$ 1,53</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **ELABORADO**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 4,52**



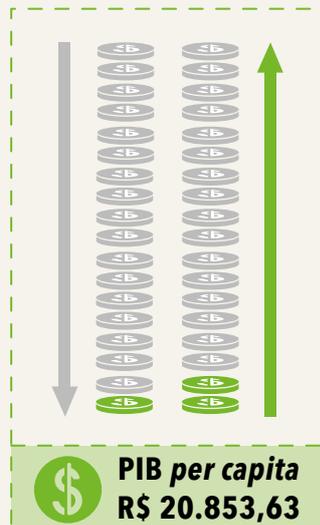
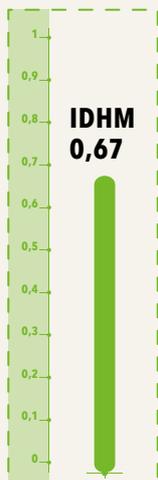
# BONITO



**21.047 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 17.981**

			
A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A9</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>IRREGULAR</b>

			
REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO MISTA (DIRETA E INDIRETA)</b>	<b>R\$ 3,04</b>

	
CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>-</b>	<b>R\$ 1,24</b>

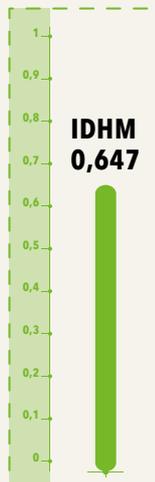
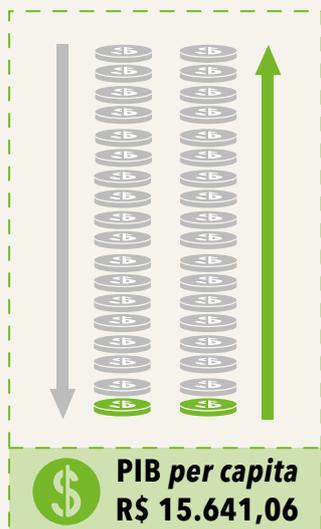
**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**ELABORADO JUNTO AO PIGIRS-CIDEMA**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)**

**R\$ 4,83**

# CARACOL



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A9</b>	<b>G1</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,16</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**ELABORADO JUNTO AO PIGIRS-CIDEMA**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS:**  
(R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 8,28**

# GUIA LOPES DA LAGUNA

GUIA LOPES DA LAGUNA

**10.136 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 9.330**



**IDHM  
0,675**



**1.210,606km<sup>2</sup>**



**PIB per capita - R\$ 14.583,12**

A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A9</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,24</b>



**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

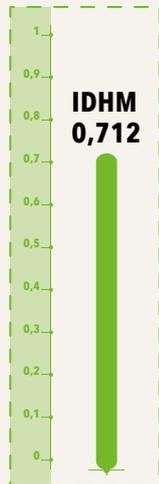
**ELABORADO JUNTO AO PIGIRS-CIDEMA**



**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS:**  
(R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 3,84**

# JARDIM



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A9</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO/ATERRO SANITÁRIO SEM OPERAÇÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 3,16</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,22</b>	<b>R\$ 5,55</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 3,97**

# NIOAQUE

NIOAQUE

**14.233 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 7.588**



**IDHM  
0,639**



**3.923,79km<sup>2</sup>**



**PIB per capita - R\$ 12.888,54**



A QUAL ARRANJO PERTENCE?

**A9**



CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:

**G2**



DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:

**LIXÃO**



DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

**REGULAR**



REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:

**EXECUÇÃO DIRETA**



REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

**EXECUÇÃO INDIRETA**



REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:

**EXECUÇÃO INDIRETA**



CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)

-



CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)

**R\$ 0,35**



CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)

**R\$ 3,79**



**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

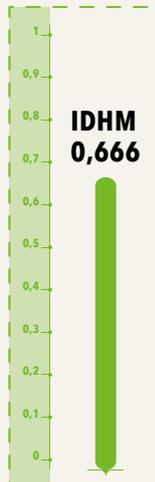
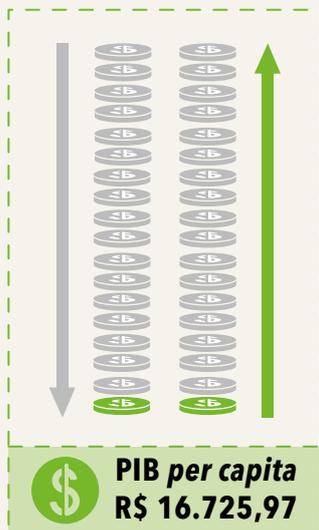
**INEXISTENTE**



CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 4,69**

# PORTO MURTINHO



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A9</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

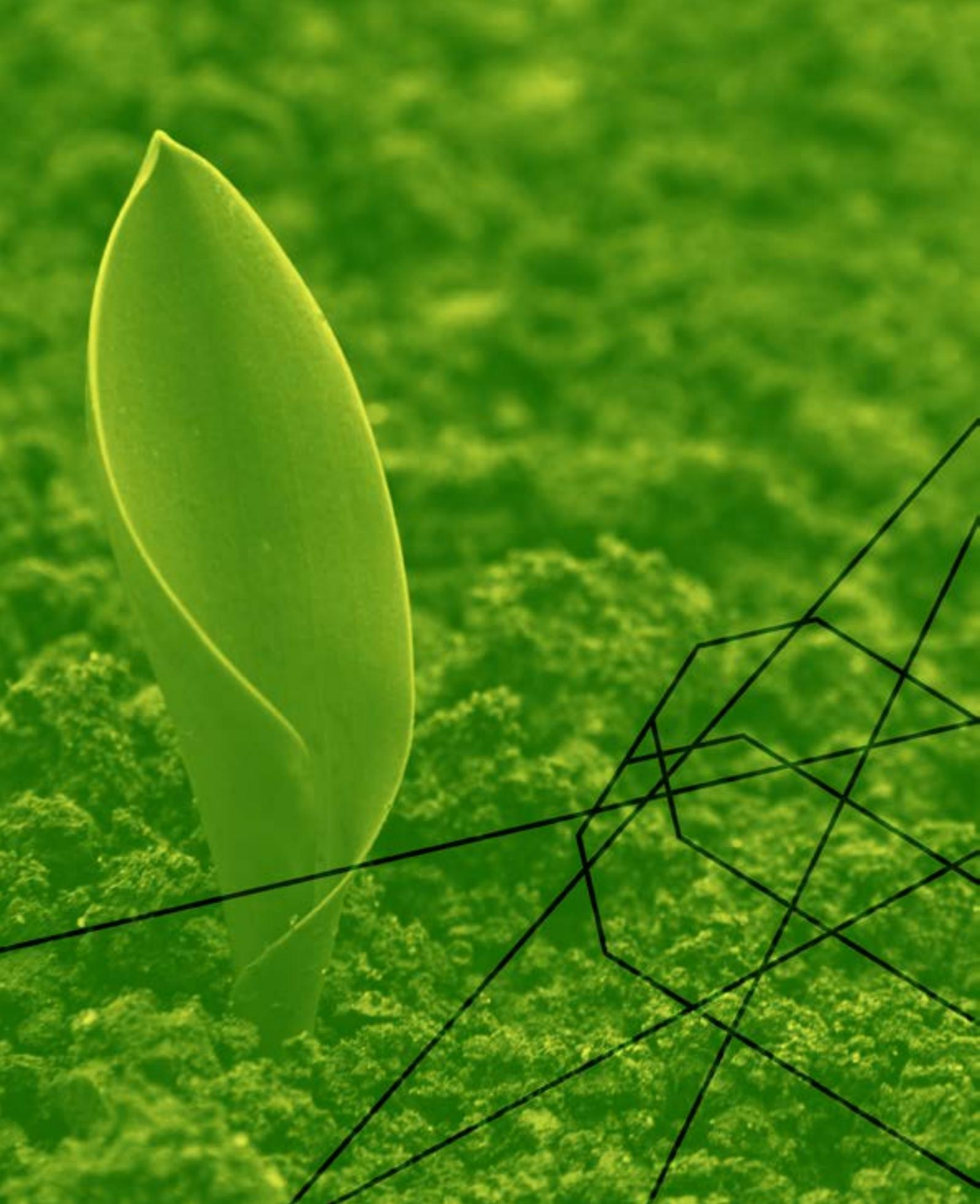
REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>-</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,18</b>	<b>R\$ 6,83</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **ELABORADO JUNTO AO PIGIRS-CIDEMA**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 7,59**

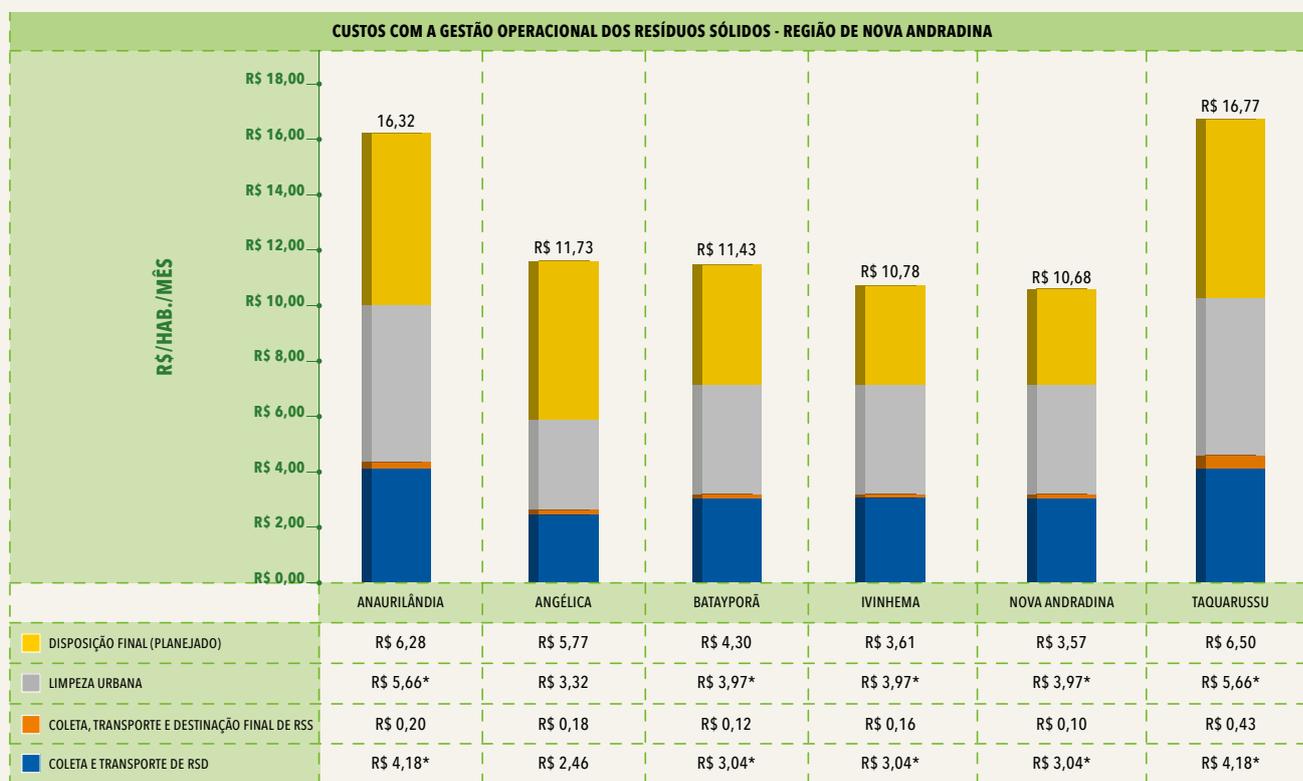




# ARRANJO 10

## REGIÃO DE NOVA ANDRADINA

O Arranjo 10 é formado pelos municípios de Anaurilândia, Angélica, Batayporã, Ivinhema, Nova Andradina e Taquarussu, sendo Nova Andradina o município sede.

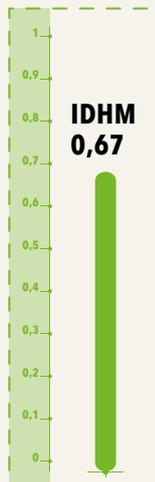


\*CUSTO MÉDIO PRATICADO NO ESTADO

# ANAURILÂNDIA



ANAURILÂNDIA



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A10</b>	<b>G1</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,20</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**  
**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS:**  
(R\$/HAB. URBANO/MÊS) **R\$ 6,28**

# ANGÉLICA

ANGÉLICA

**10.149 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 8.103**



**IDHM**  
**0,697**



**1.273,268km<sup>2</sup>**



**PIB per capita - R\$ 43.858,29**

A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A10</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO/ATERRO SANITÁRIO SEM OPERAÇÃO</b>	<b>REGULAR</b>

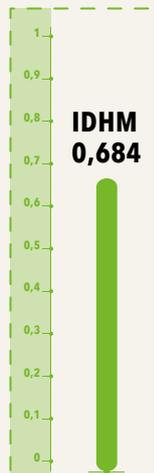
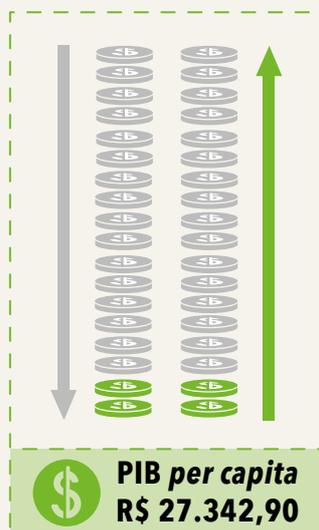
REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 2,46</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,18</b>	<b>R\$ 3,32</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 5,77**

# BATAYPORÃ



BATAYPORÃ



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A10</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO/ATERRO SANITÁRIO SEM OPERAÇÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,12</b>



**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**



CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 4,30**

# IVINHEMA



IVINHEMA

**22.928 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 18.463**



**IDHM**  
**0,72**



**2.010,168km<sup>2</sup>**



**PIB per capita - R\$ 25.402,78**

A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A10</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO/ATERRO SANITÁRIO SEM OPERAÇÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,16</b>



**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**



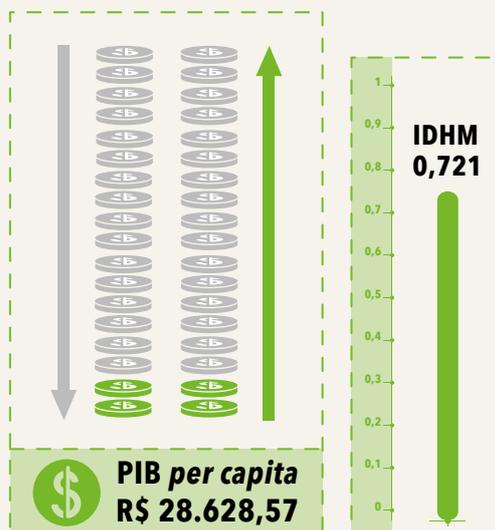
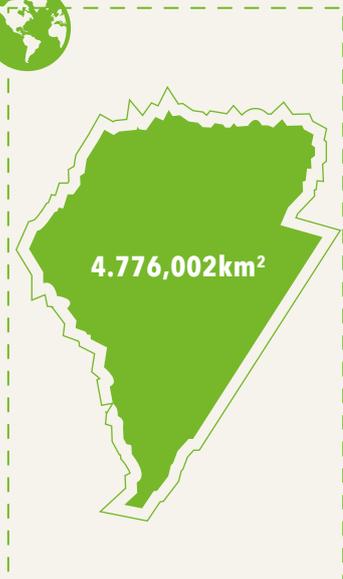
CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 3,61**

# NOVA ANDRADINA



NOVA ANDRADINA



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A10</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO/ATERRO SANITÁRIO SEM OPERAÇÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,10</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**ELABORADO**

CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 3,57**

# TAQUARUSSU



TAQUARUSSU

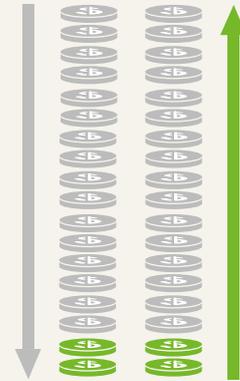
**3.570 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 2.653**



**IDHM  
0,651**



**PIB per capita  
R\$ 27.310,47**



**1.041,122km<sup>2</sup>**



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A10</b>	<b>G1</b>	<b>ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,43</b>



**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**



**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS:**  
(R\$/HAB. URBANO/MÊS)

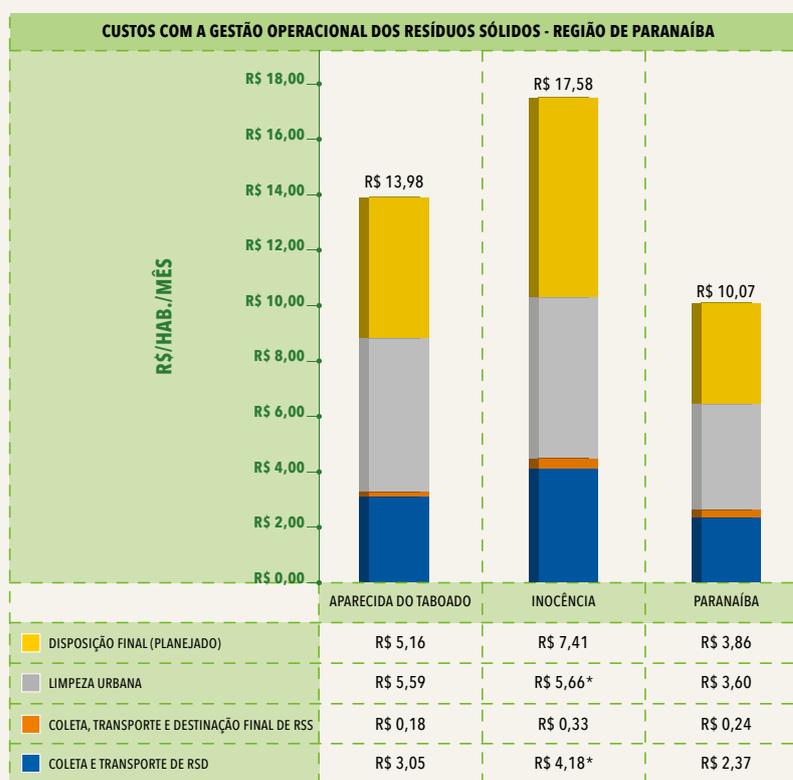
**R\$ 6,50**



# ARRANJO 11

## REGIÃO DE PARANAÍBA

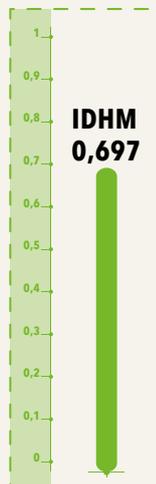
O Arranjo 11 é formado pelos municípios de Aparecida do Taboado, Inocência e Paranaíba, sendo Paranaíba o município-sede.



\*CUSTO MÉDIO PRATICADO NO ESTADO

# APARECIDA DO TABOADO

APARECIDA DO TABOADO



24.414 HABITANTES



POPULAÇÃO URBANA: 22.712



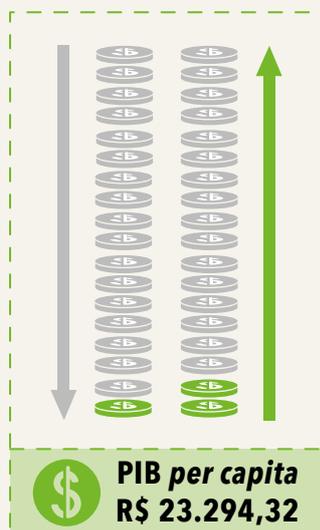
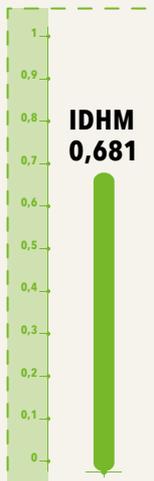
A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A11</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 3,05</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,18</b>	<b>R\$ 5,59</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **ELABORADO**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 5,16**



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A11</b>	<b>G1</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,33</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**

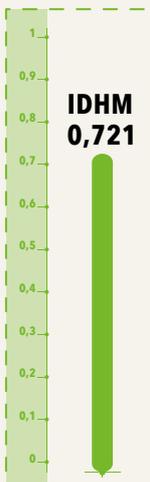
**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS:** (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 7,41**



PARANAÍBA

# PARANAÍBA



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A11</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 2,37</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,24</b>	<b>R\$ 3,60</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **ELABORADO**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 3,86**

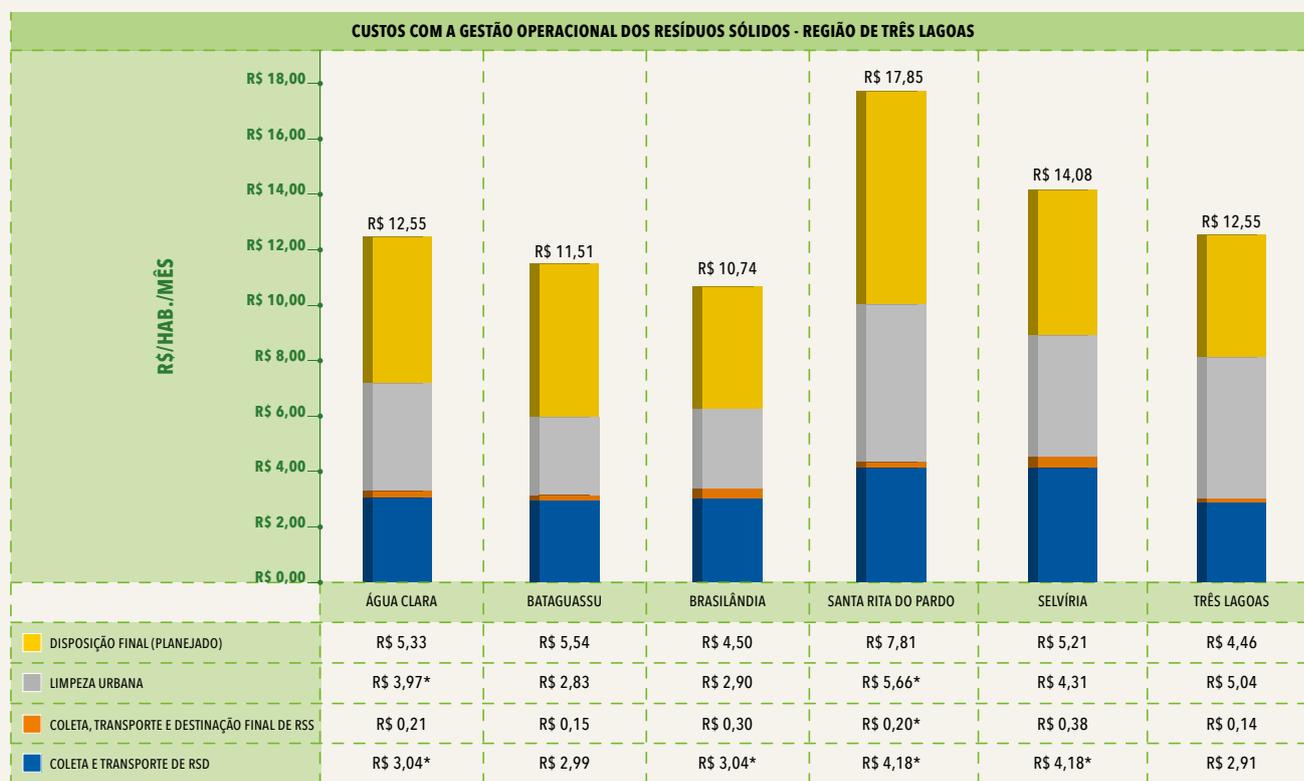




# ARRANJO 12

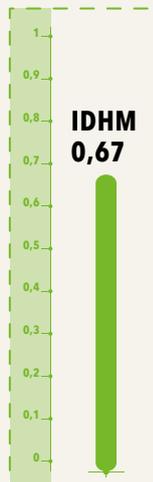
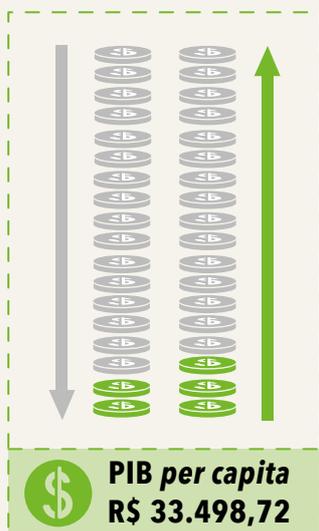
## REGIÃO DE TRÊS LAGOAS

O Arranjo 12 é formado pelos municípios de Água Clara, Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas, sendo Três Lagoas o município-sede.



\*CUSTO MÉDIO PRATICADO NO ESTADO

# ÁGUA CLARA



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A12</b>	<b>G2</b>	<b>TRANSBORDO PARA ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,21</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**ELABORADO**

CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 5,33**

# BATAGUASSU



BATAGUASSU

**21.775 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 17.393**



**IDHM**  
**0,71**



**2.417,599km<sup>2</sup>**



**PIB per capita - R\$ 23.312,52**

A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A12</b>	<b>G2</b>	<b>TRANSBORDO PARA ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 2,99</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,15</b>	<b>R\$ 2,83</b>

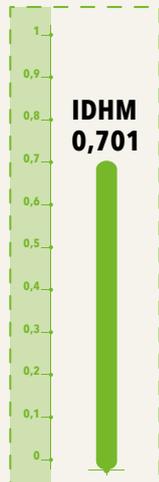
**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 5,54**

# BRASILÂNDIA



BRASILÂNDIA



11.903 HABITANTES



POPULAÇÃO URBANA: 9.001



**PIB per capita - R\$ 36.965,34**



A QUAL ARRANJO PERTENCE?

**A12**



CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:

**G2**



DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:

**LIXÃO**



DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

**REGULAR**



REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:

**EXECUÇÃO DIRETA**



REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

**EXECUÇÃO INDIRETA**



REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:

**EXECUÇÃO INDIRETA**



CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)

-



CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)

**R\$ 0,30**



CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)

**R\$ 2,90**



PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

**PMGIRS EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**



CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 4,50**

# SANTA RITA DO PARDO

SANTA RITA DO PARDO

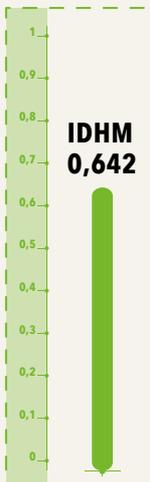
**7.633 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 3.915**



**IDHM  
0,642**



**6.139,729km<sup>2</sup>**



**PIB per capita - R\$ 20.620,93**

A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A12</b>	<b>G1</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>IRREGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>-</b>



**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

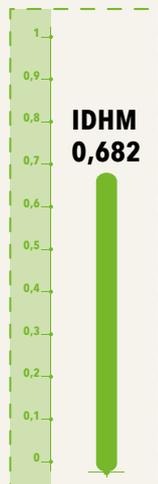
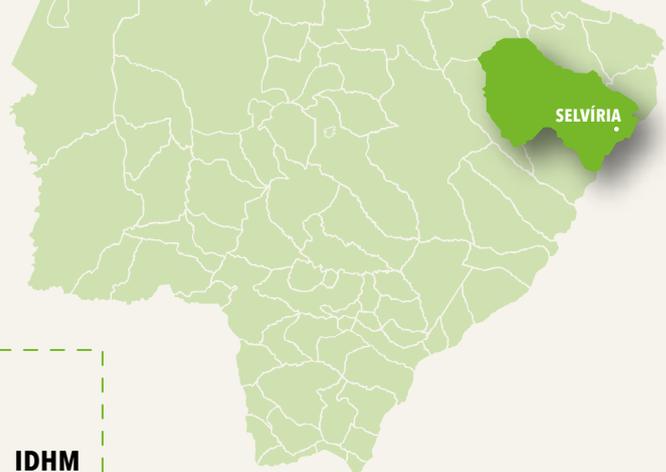
**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PMSB**



**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS:**  
(R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 7,81**

# SELVÍRIA



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A12</b>	<b>G1</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	-

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,38</b>	<b>R\$ 4,31</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **ELABORADO**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 5,21**

# TRÊS LAGOAS



TRÊS LAGOAS

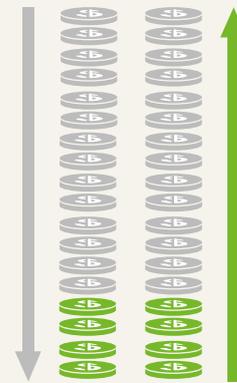
**113.619 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 111.216**



**IDHM  
0,744**



**PIB per capita  
R\$ 59.241,77**



**10.206,949  
km<sup>2</sup>**



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A12</b>	<b>G3</b>	<b>ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 2,91</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,14</b>	<b>R\$ 5,04</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** **ELABORADO**

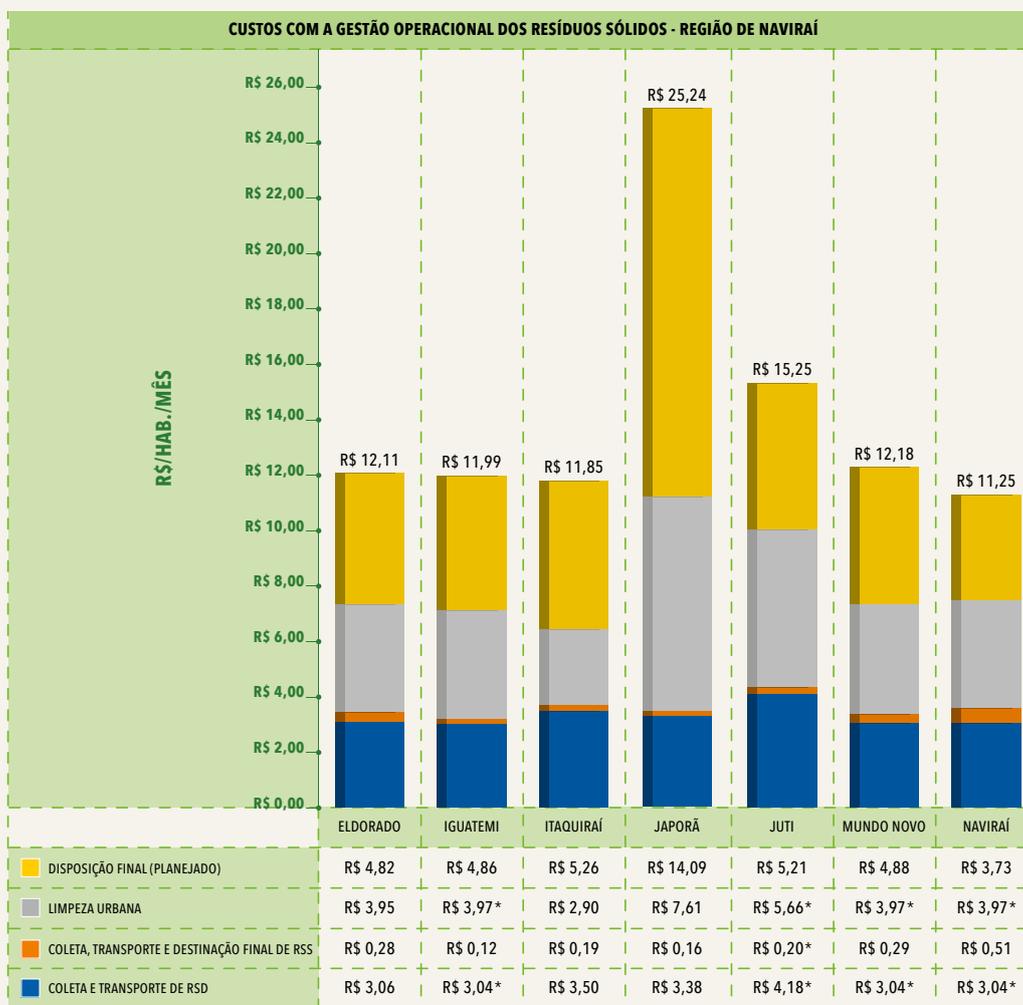
**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 4,46**



# ARRANJO 13

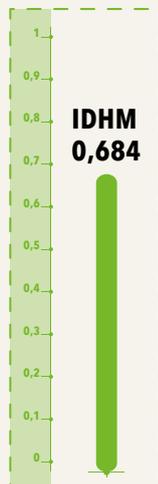
## REGIÃO DE NAVIRAI

O Arranjo 13 é formado pelos municípios de Eldorado, Juti, Naviraí, Itaquiraí, Japorã, Mundo Novo e Iguatemi, sendo Naviraí o município-sede.



\*CUSTO MÉDIO PRATICADO NO ESTADO

# ELDORADO



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A13</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

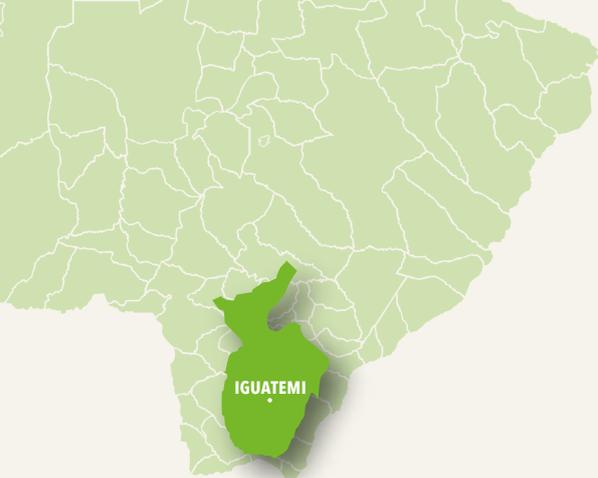
REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 3,06</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,28</b>	<b>R\$ 3,95</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PIGIRS-CONISUL

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 4,82**

# IGUAPEMI



IGUAPEMI

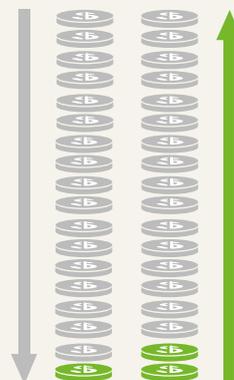
**15.637 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 12.272**



**IDHM  
0,662**



**PIB per capita  
R\$ 21.479,25**

**2.946,517km<sup>2</sup>**

A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A13</b>	<b>G2</b>	<b>TRANSBORDO PARA ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,12</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PIGIRS-CONISUL**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS:**  
(R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 4,86**

# ITAQUIRAÍ



20.162 HABITANTES



POPULAÇÃO URBANA: 8.000



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A13</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 3,50</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,19</b>	<b>R\$ 2,90</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PIGIRS-CONISUL

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 5,26**

# JAPORÁ



JAPORÁ

**8.567 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 1.150**



**IDHM**  
**0,526**



**419,397km<sup>2</sup>**



**PIB per capita - R\$ 10.013,00**

A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A13</b>	<b>G1</b>	<b>TRANSBORDO PARA ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 3,38</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,16</b>	<b>R\$ 7,61</b>



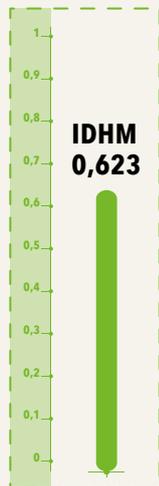
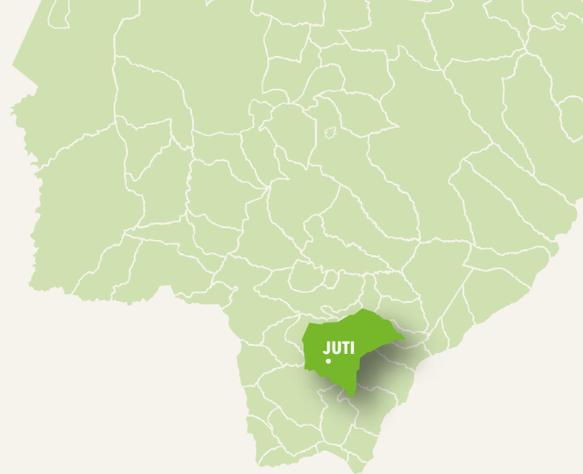
**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PIGIRS-CONISUL**



**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)**

**R\$ 14,06**



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A13</b>	<b>G1</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>IRREGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>-</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**INEXISTENTE**

CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

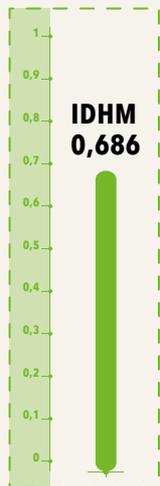
**R\$ 5,21**

# MUNDO NOVO



**17.884 HABITANTES**

**POPULAÇÃO URBANA: 16.203**



**477,78km<sup>2</sup>**

**PIB per capita R\$ 18.975,40**

A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A13</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO/TRANSBORDO DE UMA PARTE DOS RSD</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,29</b>

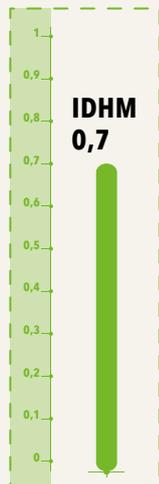
**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**EM ELABORAÇÃO JUNTO AO PIGIRS-CONISUL**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS:**  
(R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 4,88**

# NAVIRAI



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A13</b>	<b>G2</b>	<b>ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,51</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**ELABORADO**

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS:** (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 3,73**

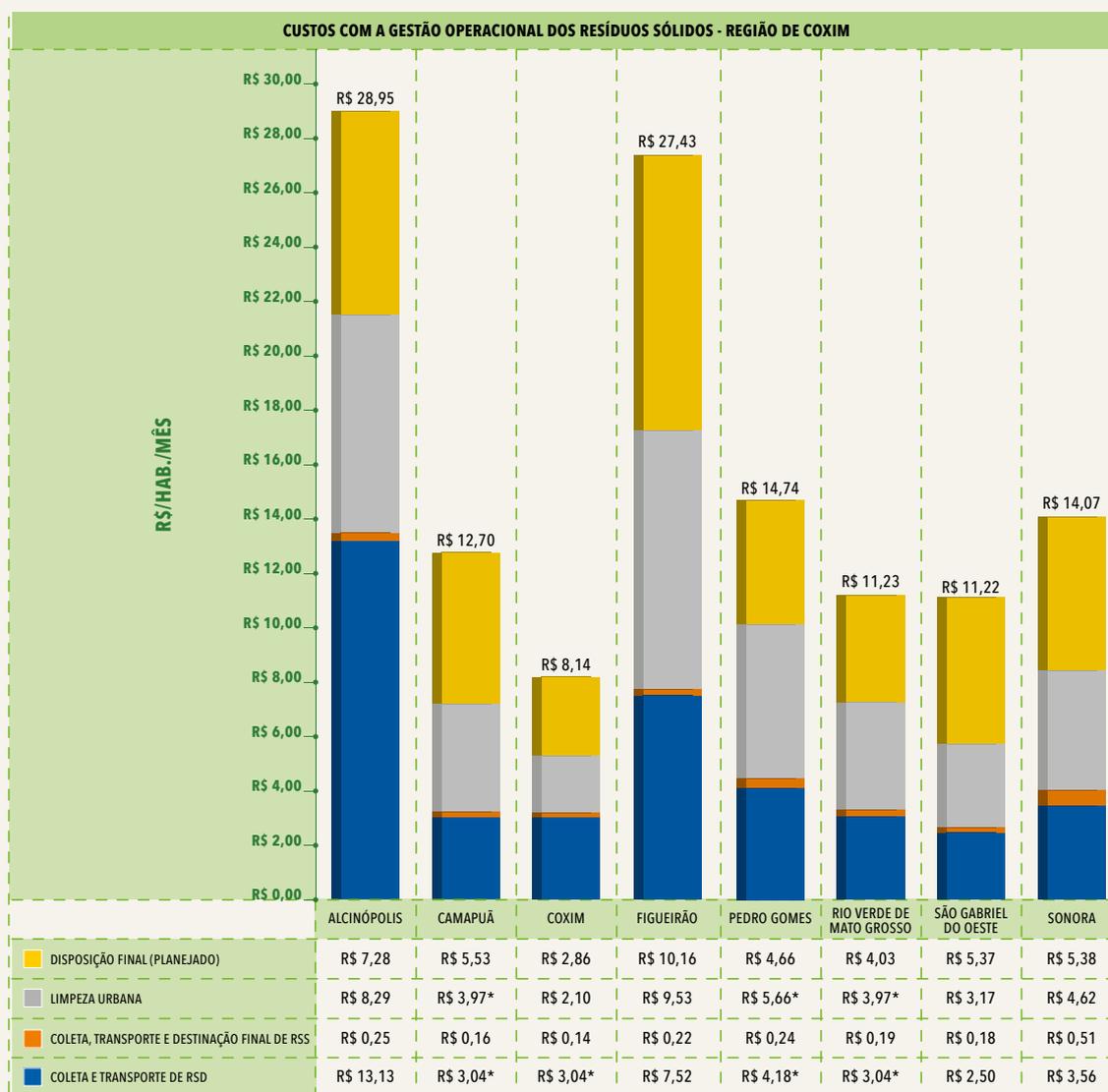




# ARRANJO 14

## REGIÃO DE COXIM

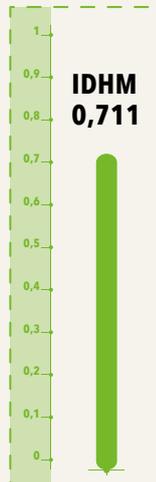
O Arranjo 14 é formado pelos municípios de Alcinoópolis, Camapuã, Coxim, Figueirão, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora, sendo Coxim o município-sede.



\*CUSTO MÉDIO PRATICADO NO ESTADO

# ALCINÓPOLIS

ALCINÓPOLIS



5.038 HABITANTES



POPULAÇÃO URBANA: 3.633



**PIB per capita - R\$ 26.133,98**



A QUAL ARRANJO PERTENCE?

**A14**



CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:

**G1**



DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:

**LIXÃO/ATERRO SANITÁRIO SEM OPERAÇÃO**



DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

**REGULAR**



REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:

**EXECUÇÃO INDIRETA**



REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

**EXECUÇÃO INDIRETA**



REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:

**EXECUÇÃO INDIRETA**



CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)

**R\$ 13,13**



CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)

**R\$ 0,25**



CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)

**R\$ 8,29**



PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

ELABORADO JUNTO AO PGIRS-BAT



CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 7,28**

CAMAPUÃ

# CAMAPUÃ

**13.731 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 9.892**



**IDHM  
0,703**



**6.229,615km<sup>2</sup>**



**PIB per capita - R\$ 21.309,73**

A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A14</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,16</b>

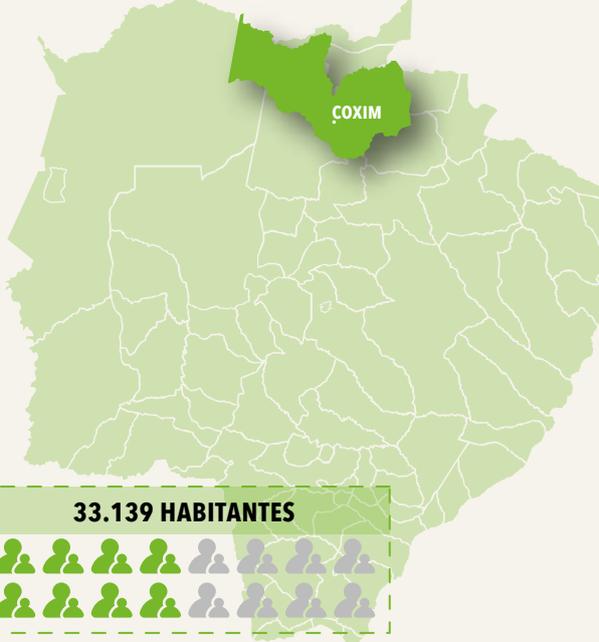
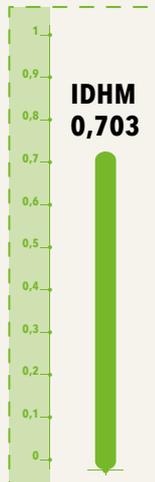
**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

**ELABORADO JUNTO AO PGIRS-BAT**

CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 5,53**

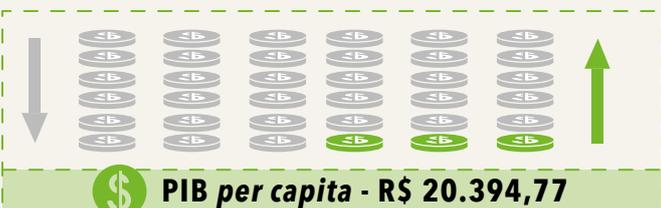
# COXIM



33.139 HABITANTES



POPULAÇÃO URBANA: 30.084



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A14</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>-</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,14</b>	<b>R\$ 2,10</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** ELABORADO JUNTO AO PGIRS-BAT

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 2,86**

FIGUEIRÃO

# FIGUEIRÃO



4.882,873km<sup>2</sup>

3.012 HABITANTES



POPULAÇÃO URBANA: 1.643



IDHM  
0,66



**PIB per capita - R\$ 20.554,88**

A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A14</b>	<b>G1</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 7,52</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,22</b>	<b>R\$ 9,53</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** ELABORADO JUNTO AO PGIRS-BAT

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 10,16**

# PEDRO GOMES

PEDRO GOMES



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A14</b>	<b>G1</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,24</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**  
**ELABORADO JUNTO AO PGIRS-BAT**

CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS) **R\$ 4,66**

# RIO VERDE DE MATO GROSSO



RIO VERDE DE MATO GROSSO

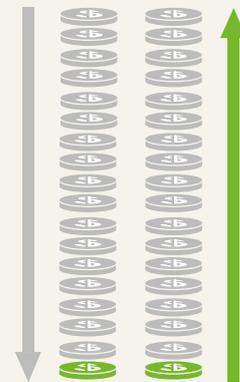
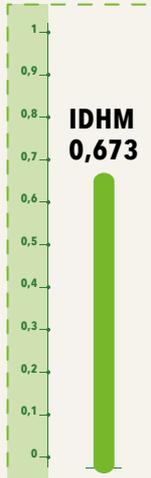
**19.462 HABITANTES**



**POPULAÇÃO URBANA: 17.708**



**IDHM 0,673**



**PIB per capita R\$ 18.005,48**



**8.154,522km<sup>2</sup>**



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A14</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 0,19</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

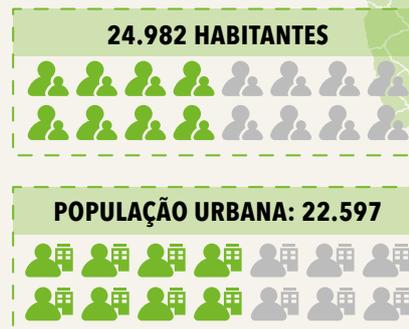
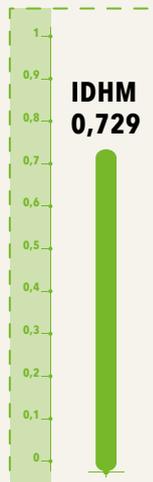
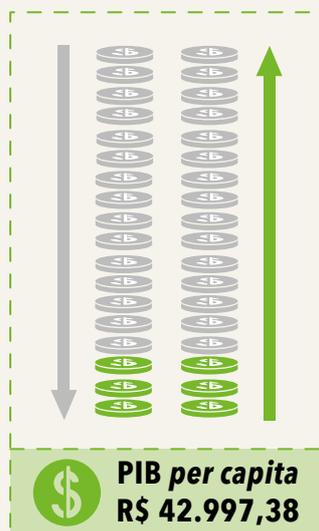
**ELABORADO JUNTO AO PGIRS-BAT**

CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

**R\$ 4,03**

# SÃO GABRIEL DO OESTE

SÃO GABRIEL DO OESTE



A QUAL ARRANJO PERTENCE?	CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DEMOGRÁFICO:	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
<b>A14</b>	<b>G2</b>	<b>LIXÃO</b>	<b>REGULAR</b>

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:	REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA:	CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)
<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 2,50</b>

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)	CUSTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA: (R\$/HAB./MÊS)
<b>R\$ 0,18</b>	<b>R\$ 3,17</b>

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** ELABORADO JUNTO AO PGIRS-BAT

**CUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOSTA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)** **R\$ 5,37**

17.483 HABITANTES



POPULAÇÃO URBANA: 16.248

IDHM  
0,6814.075,423  
km<sup>2</sup>

PIB per capita - R\$ 33.853,13

A QUAL ARRANJO  
PERTENCE?

A14

CLASSIFICAÇÃO POR  
PORTE DEMOGRÁFICO:

G2

DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍ-  
DUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:

LIXÃO

DESTINAÇÃO FINAL DE  
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

REGULAR

REGIME DE EXECUÇÃO  
DO SERVIÇO DE COLETA  
E TRANSPORTE DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS  
DOMICILIARES:

EXECUÇÃO INDIRETA

REGIME DE EXECUÇÃO  
DO SERVIÇO DE COLETA,  
TRANSPORTE E DESTINA-  
ÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS  
DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

EXECUÇÃO INDIRETA

REGIME DE  
EXECUÇÃO  
DO SERVIÇO DE  
LIMPEZA URBANA:

EXECUÇÃO INDIRETA

CUSTO DO SERVIÇO DE  
COLETA E TRANSPORTE DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS  
DOMICILIARES: (R\$/HAB./MÊS)

R\$ 3,56

CUSTOS DO SERVIÇO DE COLETA,  
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL  
DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE  
SAÚDE: (R\$/HAB./MÊS)

R\$ 0,51

CUSTO DO SERVIÇO  
DE LIMPEZA URBANA:  
(R\$/HAB./MÊS)

R\$ 4,62

PLANO MUNICIPAL DE  
GESTÃO INTEGRADA DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS:ELABORADO  
JUNTO AO  
PGIRS-BATCUSTO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DOMICILIARES - CONFORME PROPOS-  
TA DO TCE/MS: (R\$/HAB. URBANO/MÊS)

R\$ 5,38

# RESULTADOS AGRUPADOS

A seguir apresenta-se a Figura 10 com os custos médios praticados e calculados para a gestão operacional dos resíduos sólidos no Estado de Mato Grosso do Sul, agrupados e separados por faixas populacionais de habitantes.

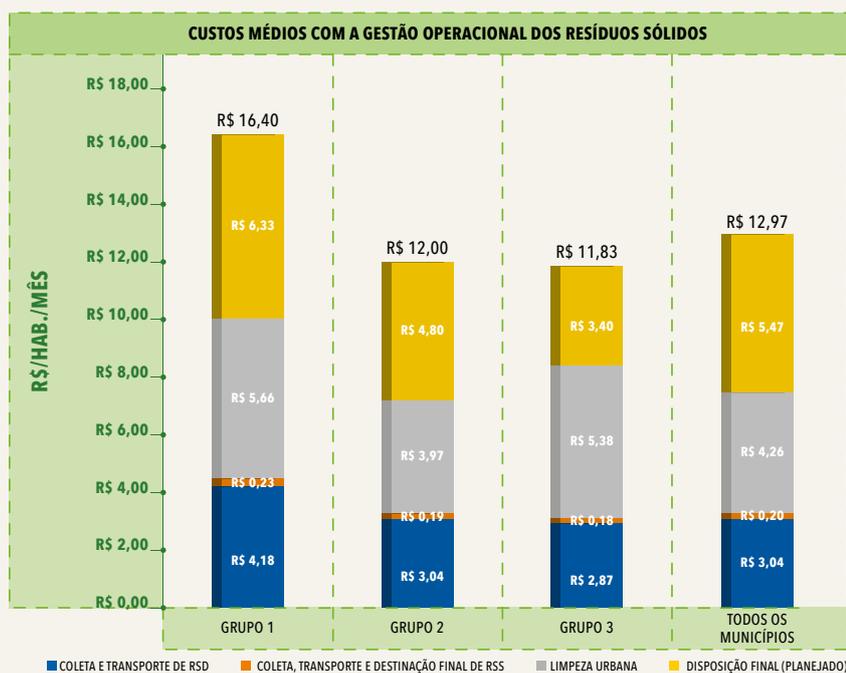


Figura 10 - Custos médios com gestão operacional dos resíduos sólidos juntamente com a disposição final planejada dos RSD. Fonte: IEAMA/TCE-MS.

Em análise da Figura 10, verifica-se que, com a proposta de tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, elaborada pelo TCE-MS, o custo médio com a gestão operacional de resíduos sólidos, considerando todos os municípios do Mato Grosso do Sul, é cerca de R\$ 12,97 hab./mês. Por outro lado, analisando esses custos de acordo com o porte dos municípios, observam-se os valores de R\$ 16,40 hab./mês, R\$ 12,00 hab./mês e R\$ 11,83 hab./mês para os municípios de pequeno, médio e grande porte, respectivamente.



# CONSIDERAÇÕES FINAIS



Decidir sobre o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é questão fundamental e requer a integração de políticas públicas, sociais, econômicas e ambientais.

Nesse contexto, o TCE-MS coletou informações nos municípios e deparou-se com uma diversidade de situações que interferem nas políticas de gestão dos resíduos sólidos. Algumas merecem destaque:

- Ausência de conhecimento, por parte dos Gestores, das questões técnicas que envolvem o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, fragilizando as instituições e tornando-as permeáveis às mais inadequadas propostas de encaminhamento de soluções para os seus problemas. Essas instituições, em sua maioria, não apresentam sequer condições para analisar seus próprios Planos Setoriais;
- Ausência de planejamento para a programação, sistematização e operacionalização dos serviços de gerenciamento de resíduos nas três esferas de governo, permitindo que cada município desenvolvesse os serviços necessários sem método, sem qualquer preocupação com sua sustentabilidade e viabilidade econômico-financeira;
- Falta de conhecimento de custos para a contratação dos serviços necessários e dos dispositivos legais que possam permitir maior eficiência para as ações dos gestores.

Frente a essas diversidades, o estudo realizado pôde contribuir com as seguintes informações:

- O tamanho dos municípios foi fator preponderante para definir os custos praticados para a execução dos serviços de gerenciamento dos resíduos, destacando a importância da economia de escala – municípios maiores apresentaram menores custos por unidade de serviço executado e maiores vantagens contratuais. Esse fato é digno de nota, considerando que 82% dos municípios sul-mato-grossenses têm menos que 30.000 habitantes, não passíveis, portanto, de usufruto desse benefício;
- Foram identificados 9 aterros sanitários de pequeno porte (capacidade de até 30 toneladas/dia), construídos ou em fase final de construção, que não apresentam previsão de entrada em operação ou por falta de demanda de resíduos ou por falta de recursos para operação. Foram também identificados casos de aterros sanitários de pequeno porte que operavam corretamente e que se transformaram em lixões, por terem sua capacidade esgotada num momento em que não havia recurso para sua ampliação. Essa é uma situação recorrente, uma vez que esses aterros têm sido projetados e construídos (inclusive com recursos institucionais) para curtos períodos de vida útil, com altos custos de operação devido à baixa demanda de resíduos e à falta de segregação antes da disposição final;
- Buscando a viabilidade técnica, econômica e ambiental, verificou-se que a implantação de 14 aterros sanitários, de forma consorciada, são suficientes para atender aos 79 municípios do estado. Essa proposta resultou o custo médio de R\$ 5,47/hab./mês, compreendendo todos os custos para triar, transbordar e dispor adequadamente os resíduos sólidos domiciliares. Com esses dados, foi possível ainda diagnosticar que os custos com a implementação de um aterro sanitário se dividem em 32% para implantação e 68% para operação em um horizonte de 20 anos;
- As soluções, com melhor contorno ambiental, econômico e social são aquelas que compreendem empreendimentos com longa vida útil (no mínimo 20 anos), os quais permitem remunerações de capital mais coerente com o mercado e amortizações mais compatíveis com os padrões socioeconômicos dos nossos cidadãos, bem como planejamentos de longo prazo para as ações de modernização e manutenção de qualidade dos serviços. Além do mais, empreendimentos com esse contorno podem, inclusive, atrair o capital privado, por meio de Parcerias Público-Privadas, suprindo a carência de recursos para o setor.

# REFERÊNCIAS

ABRELPE. **Panorama dos resíduos sólidos no Brasil 2014**. Disponível em: <<http://www.abrelpe.org.br/Panorama/panorama2014.pdf>>. Acesso em: 19 jul. 2016.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 8419**: apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos. Rio de Janeiro, 1992.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 22 jun. 1993.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 14 fev. 1995.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 31 dez. 2004.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 08 jan. 2007.

\_\_\_\_\_. Decreto-lei nº 7.217, de 21 de junho de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 22 jun. 2010.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 03 ago. 2010.

\_\_\_\_\_. Decreto-lei nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 dez. 2010.

BRASIL. Decreto-lei nº 8.428, de 02 de abril de 2015. Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 06 abr. 2015.

\_\_\_\_\_. DNIT.SICRO. **Custos unitários de referência**: janeiro/2016. Disponível em: <<http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/sicro/centro-oeste/mato-grosso-do-sul/2016/janeiro/ms-01-16-com-desoneracao.rar>>. Acesso em: 23 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. SINAPI. **Preços de insumos e custos de composição de serviços**: janeiro/2016. Disponível em: <[http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2014-ms/SINAPI\\_ref\\_Insumos\\_Composicoes\\_MS\\_012016\\_Desonerado.zip](http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2014-ms/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_MS_012016_Desonerado.zip)>. Acesso em: 22 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1.445/2015. TCU-Plenário. Relator Ministro Vital do Rêgo. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 jun. 2015.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. **Relatório de auditoria operacional**: monitoramento no programa resíduos sólidos urbanos. Brasília: TCU, 2011. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?inline=1&fileId=8A-8182A14D92792C014D9286CE3777FB>>. Acesso em: 9 maio. 2016.

COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM. **Lixo municipal: manual do gerenciamento integrado**. 3. Ed. São Paulo: IPT/CEMPRE, 2010. 350 p.

MATO GROSSO DO SUL (Estado). Decreto nº 14.360, de 28 de dezembro de 2015. Regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), para fins de apresentação, análise e aproveitamento de estudos para estruturação de Parcerias Público-Privadas, concessões comuns, permissões, arrendamentos de bens públicos ou concessões de direito real de uso, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. **Diário Oficial [do] Estado de Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, MS, 29 dez. 2015.

\_\_\_\_\_. PERS. **Produto 3**: estudo de prospecção e definição dos cenários. Disponível em: <<https://sites.google.com/site/persmsdmtr/downloads>>. Acesso em: 14 abr. 2016.

MATO GROSSO DO SUL (Estado). Lei nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012. Institui o Programa de Parceria Público-Privada do Estado de Mato Grosso do Sul (PROPPP-MS), e dá outras providências. **Diário Oficial [do] Estado de Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, MS, 21 dez. 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades@**. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>>. Acesso em: 25 abr. 2016.

# ANEXO I - GLOSSÁRIO

## DEFINIÇÃO DE TERMOS USADOS NA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**Aterro Sanitário:** processo utilizado para disposição de resíduos sólidos no solo, fundamentado em critérios de engenharia e normas operacionais específicas, permitindo um confinamento seguro em termos de controle de poluição e proteção à saúde pública. Nessa forma de disposição final, há a presença de estruturas como drenos para coleta dos gases gerados durante a decomposição dos resíduos, drenos para coleta do percolato (chorume) com respectivo sistema de tratamento e/ou recirculação e cobertura dos resíduos dispostos com material inerte - visando controlar a entrada de ar e água, controlar a saída de gás do aterro, reduzir o mau odor e de outros inconvenientes (CEMPRE, 2010).

**Destinação Final Ambientalmente Adequada:** destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (Suasa), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos (art. 3º, inc. VII da PNRS).

**Disposição Final Ambientalmente Adequada:** distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos (art. 3º, inc. VIII da PNRS).

**Estações de Transbordo:** locais onde os resíduos são depositados provisoriamente para depois seguir até o seu destino final, sendo esse destino os aterros sanitários.

**Lixão a Céu Aberto:** forma inadequada de disposição final de resíduos sólidos, que se caracteriza pela simples descarga dos resíduos sólidos sobre o solo, sem medidas de proteção ao meio ambiente ou à saúde pública (CEMPRE, 2010).

**Reciclagem:** processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa (art. 3º, inc. XIV da PNRS).

**Rejeitos:** resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada (art. 3, inc. XV, da PNRS).

**Resíduos Sólidos:** material, substância, objeto ou bem descartado, resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede

pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível (art. 3º, inc. XVI da PNRS).

**Resíduos de Limpeza Urbana (RLU):** resíduos originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana (art. 13, inc. I, alínea "b" da PNRS).

**Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):** também chamados de resíduos hospitalares, são os provenientes dos estabelecimentos de saúde (art. 13, inc. I, alínea "g" da PNRS). São resíduos gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). São classificados e regidos pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) nº 358/2005.

**Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD):** resíduos originários de atividades domésticas em residências urbanas (art. 13, inc. I, alínea "a" da PNRS).

**Unidade de Triagem de Resíduos (UTR):** local onde ocorre a separação de resíduos sólidos, podendo essa separação ser realizada de forma manual, automática ou semiautomática.



## ÍNDICE DOS INFOGRÁFICOS DOS MUNICÍPIOS EM ORDEM ALFABÉTICA

Água Clara .....	132	Caracol .....	110
Alcinópolis .....	150	Cassilândia .....	74
Amambai .....	48	Chapadão do Sul .....	75
Anastácio .....	56	Corguinho .....	64
Anaurilândia .....	118	Coronel Sapucaia .....	49
Angélica .....	119	Corumbá .....	80
Antônio João .....	84	Costa Rica .....	76
Aparecida do Taboado .....	126	Coxim .....	152
Aquidauana .....	57	Deodápolis .....	90
Aral Moreira .....	85	Dois Irmãos do Buriti .....	65
Bandeirantes .....	62	Douradina .....	99
Bataguassu .....	133	Dourados .....	100
Batayporã .....	120	Eldorado .....	140
Bela Vista .....	108	Fátima do Sul .....	91
Bodoquena .....	58	Figueirão .....	153
Bonito .....	109	Glória de Dourados .....	92
Brasilândia .....	134	Guia Lopes da Laguna .....	111
Caarapó .....	98	Iguatemi .....	141
Camapuã .....	151	Inocência .....	127
Campo Grande .....	63	Itaporã .....	101

Itaquiraí .....	142	Pedro Gomes .....	154
Ivinhema .....	121	Ponta Porã .....	86
Japorã .....	143	Porto Murtinho .....	114
Jaraguari .....	66	Ribas do Rio Pardo .....	67
Jardim .....	112	Rio Brilhante .....	105
Jateí .....	93	Rio Negro .....	68
Juti .....	144	Rio Verde de Mato Grosso .....	155
Ladário .....	81	Rochedo .....	69
Laguna Carapã .....	102	Santa Rita do Pardo .....	135
Maracaju .....	103	São Gabriel do Oeste .....	156
Miranda .....	59	Selvíria .....	136
Mundo Novo .....	145	Sete Quedas .....	51
Naviraí .....	146	Sidrolândia .....	70
Nioaque .....	113	Sonora .....	157
Nova Alvorada do Sul .....	104	Tacuru .....	52
Nova Andradina .....	122	Taquarussu .....	123
Novo Horizonte do Sul .....	94	Terenos .....	71
Paraíso das Águas .....	77	Três Lagoas .....	137
Paranaíba .....	128	Vicentina .....	95
Paranhos .....	50		



**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Estado de Mato Grosso do Sul



Av. Des. José Nunes da Cunha,  
s/nº, Bloco 29, Campo Grande - MS  
CEP: 79031-902  
Tel.: (67) 3317-1500



**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

[www.tce.ms.gov.br](http://www.tce.ms.gov.br)

**ESCOEX**  
ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE EXTERNO



ISBN 978-85-66564-08-2



9 788566 564082